**PREGÃO ELETRÔNICO**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

| **Pregão Eletrônico nº 17/2023** | **Data de Abertura: 26/10/2023 às 14:00 no sítio www.gov.br/compras** |
|---|---|

**Objeto**

Contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Acesso à Internet, através de 2 (dois) links dedicados, full-duplex, simétricos, por meio de operadoras distintas, incluindo serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução, para a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP).

**Valor Total Estimado**

Item 2 do Termo de Referência

| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
|---|---|---|---|
| NÃO | SIM* | CONTRATO | MENOR PREÇO POR ITEM |

* Telefone para contato: (96) 3198-7515
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)***

**Requisitos Básicos:**

- Sicaf ou documentosequivalentes;
- Certidão do Portal da Transparência;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);
- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;
- Comprovação da qualificação técnica conforme item 8.19 do edital.

| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Dec. nº 7.174/2010?** |
|---|---|---|---|
| NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 120 (Cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.

| **Pedidos de Esclarecimentos** | **Impugnações** |
|---|---|
| Até 23/10/2023 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br | Até 23/10/2023 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br |

**Observações Gerais**

-

**RELAÇÃO DOS ITENS**

| **Descrição** | **Exclusiva ME/EPP?** | **Cota ME/EPP?** | **Amostra/ Demonst.?** | **Decreto 7.174?** | **Valor Estimado** |
|---|---|---|---|---|---|
| Serviço de acesso à internet | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | **Item 2 do Termo de Referência** |

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**
**PA. nº 0000346-14.2023.6.03.8000**

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-041, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por ***preço unitário***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da **Resolução TREAP nº 570/2022**, **Resolução TREAP nº 571/2022,** e as exigências estabelecidas neste Edital**.**

**Data da sessão: 26/10/2023**

**Horário: 14h (Horário de Brasília)**

**UASG: 070029**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Acesso à Internet, através de 2 (dois) links dedicados, full-duplex, simétricos, por meio de operadoras distintas, incluindo serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução, para a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** *A licitação será dividida em 2 itens, conforme constante no item 2 do Termo de Referência, devendo ser observado o item 3.4 do referido Termo.*

**1.3.** *O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.8.** a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação **(Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 – Plenário).**

**3.4.** ***Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório*. Acórdão 1201/2020 Plenário** (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** *Valor unitário e por item;*

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL O ITEM 3**;

**5.1.5.** ***DA VISTORIA (observar item 8 do termo de referência):***

**5.1.5.1.** Para a disponibilidade do serviço pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para a instalação de equipamentos, como cabeamento, energia elétrica disponível e espaço em rack adequado para a alocação dos troncos digitais. O TRE-AP dispõe da infraestrutura em seu ambiente de Data Center.

**5.1.5.2.** Embora essa infraestrutura já esteja disponível no espaço atual do Tribunal, poderá ser solicitada pelos interessados em participar do certame uma vistoria técnica, que deverá ocorrer antes da licitação, onde serão mostradas as dependências e os equipamentos já existentes que estejam relacionados à implantação dos links. Tal objetivo, visa garantir que a migração do serviço ocorra de modo que a licitante não alegue desconhecimento sobre as condições atuais do local.

**5.1.5.3.** A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do Contrato que vier a firmar.

**5.1.5.4.** A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados no local indicado na descrição do objeto, sem nenhum ônus à Administração.

**5.1.5.5.** A vistoria poderá ser agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência a licitação, junto à Coordenadoria de Infraestrutura do TRE-AP através dos telefones (96) 3198-7532 ou e-mail: cinf@tre-ap.jus.br, de segunda a sexta- feira, no horário de 14:00h às 18:00h.

**5.1.5.6.** Será permitida a participação conjunta de até três funcionários da empresa licitante.

**5.1.5.7.** Não serão prestadas informações privilegiadas ou confidenciais que possam desequilibrar a disputa.

**5.1.5.8.** É permitido aos provedores realizar fotografias durante a visita técnica, exceto nos locais em que sua gravação for vedada por normas de segurança;

**5.1.5.9.** A licitante deverá assinar o Termo de Vistoria conforme (modelo 1-A), OU o Termo de Não Vistoria, conforme (modelo 1-B), descritos no Anexo III - Termo de Vistoria deste Termo de Referência, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação para o certame.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que, **na fase de lance,** identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
***6.8*** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado,* ***nos moldes do artigo 33 e parágrafos, do Decreto nº 10.024/19****.*
***6.9*** *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
***6.10*** *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
***6.10.1*** *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
***6.11*** *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
***6.11.1*** *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
***6.12*** *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
***6.13*** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
***6.13.1*** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
***6.14*** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
***6.15*** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
***6.16*** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
***6.17*** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
***6.18*** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço POR ITEM* conforme definido neste Edital e seus anexos.
***6.19*** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
***6.20*** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
***6.21*** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
***6.22*** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
***6.23*** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
***6.24*** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
***6.25*** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
***6.26*** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

***6.27*** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**6.27.1** no pais;

**6.27.2** por empresas brasileiras;

**6.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.1.1 DA DESCLASSIFICAÇÃO (item 18 do Termo de Referência):**

**7.1.1.1** Após encerrada a fase de lances será verificado os classificados em primeiro lugar e:

**7.1.1.1.1** O provedor de acesso mais bem classificado na disputa pelo primeiro item será desclassificado da disputa pelo segundo item;

**7.1.1.1.2** Serão desclassificados os provedores de acesso que disputarem o segundo item e que compartilharem a infraestrutura de redes com o provedor de acesso mais bem classificado na disputa pelo primeiro item;

**7.1.1.1.3** A comprovação do não compartilhamento da infraestrutura de redes se dará pela apresentação de declaração em conformidade com o Anexo IV do Termo de Referência e só deverá ser apresentada por quem disputar o item 2;

**7.1.1.1.4** Serão desclassificados os provedores de acesso que disputarem o segundo item e que tiverem mais de 40% do seu backbone de Internet dependente de links fornecidos pelo provedor de acesso mais bem classificado na disputa pelo primeiro item;

**7.1.1.1.5** Busca-se, com a exigência acima, reduzir o risco de que problemas com o primeiro provedor possam afetar o bom funcionamento do segundo, o que por consequência poderia causar indisponibilidade ou mau funcionamento da Internet no TRE-AP, frustrando o principal objetivo de se ter dividido essa licitação em dois itens que é garantir alta disponibilidade no acesso à Internet;

**7.1.1.1.6** . Para fins de comprovação, os provedores que disputarem o segundo item deverão apresentar declaração em conformidade com o que consta na declaração que está no Anexo IV - Declaração de não compartilhamento.

**7.2** **A proposta ajustada ao lance final** da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos **CONJUNTAMENTE** via sistema, no campo convocação de anexo, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido**.

***7.2.1*** *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 (Cento e vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

***7.2.1.1*** *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

***7.2.1.2*** *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

***7.2.2*** *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

***7.2.2.1*** *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

**7.2.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**7.2.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.2.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.2.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.2.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**7.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

***7.6.3*** *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.*

***7.6.3.1*** *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

***7.6.3.2*** *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

***7.6.3.3*** *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

***7.6.3.4*** *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

***7.6.3.5*** *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

***7.6.3.6*** *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

***7.6.3.7*** *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

**7.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8 DA HABILITAÇÃO

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.8.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.8.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.8.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de inabilitação.

**8.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.12** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.13** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.14 Qualificação Técnica**

**8.14.1** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.15** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá ainda na Fase de Habilitação, mas não ao fim desta. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada pelo pregoeiro, ainda na Fase de Habilitação, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização tardia fundada na LC nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo o pregoeiro voltar o pregão à Fase de Aceitação para fins de prosseguimento do certame, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização regulamentado neste tópico.

**8.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19** **Além dos das condições exigidas no edital, A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a documentação exigida no Item 12.3 do Termo de Referência, conforme a seguir:**

**8.19.1** A habilitação técnica se dará:

**8.19.1.1** Por Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, o serviço de acesso à Internet;

**8.19.1.2** A Licitante, para habilitação, deverá apresentar documento de outorga expedido pela ANATEL comprovando que a proponente é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet;

**8.20 Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.20.1certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

**8.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** A prestação da Garantia de Execução será conforme o disposto no item 25 do Termo de Referência, bem como Cláusula Vigésima Primeira do Contrato.

## 13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**13.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**13.4** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**13.4.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**13.4.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**13.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**14.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**16.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e no Contrato.

## 17 DO PAGAMENTO

**17.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**18.1.3** apresentar documentação falsa;

**18.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.6** não mantiver a proposta;

**18.1.7** cometer fraude fiscal;

**18.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**18.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**18.3.2** **Multa de até 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**18.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**18.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2** A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@tre-ap.jus.br.

**19.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ap.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mendonça Júnior, 1502, Macapá (AP), CEP 68.900-914, nos dias úteis, no horário das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.12.1** ANEXO I - Termo de Referência

**20.12.2** ANEXO II – Modelo de Declaração Exigida.

**20.12.3** ANEXO III – Minuta de Contrato

Macapá (AP), 16 de outubro de 2023

**Francisco Valentim Maia**
**Diretor Geral – TRE/AP**

## ANEXO I
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Acesso à Internet, através de 2 (dois) links dedicados, full-duplex, simétricos, por meio de operadoras distintas, incluindo serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução, para a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Os serviços a serem contratados (serviços de telecomunicações de dados), enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

### 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. As métricas e justificativas utilizadas para compor os preços do valor estimado da contratação, estão pormenorizadas no documento de Decisão sobre o Valor Estimado (0761110).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR ESTIMADO MENSAL (R$) | VALOR ESTIMADO ANUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **OPERADORA A** - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. | 1 | R$ 4.530,00 | R$ 54.360,00 |
| 2 | **OPERADORA B** - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. | 1 | R$ 4.530,00 | R$ 54.360,00 |

*Tabela 1 - Descrição dos serviços*

### 3. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade **PREGÃO**, preferencialmente em sua forma eletrônica.
3.2. Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
3.3. A divisão em itens considerou a necessidade de **alta disponibilidade e redundância** no acesso à Internet para o Tribunal, portanto **cada link deverá ser fornecido por operadoras diferentes**, com sua respectiva infraestrutura de acesso - backbone e cabeamento - distintas entre si, para que não haja ponto de falha em comum.
3.4. Os itens **deverão ser adjudicados a LICITANTES diferentes**, ou seja, o vencedor do Item 1 deverá ser automaticamente desclassificado do Item 2 e, consequentemente, o vencedor do Item 2 deverá ser automaticamente desclassificado do Item 1. Essa exigência é para garantir que os circuitos de dados sejam fornecidos por operadoras distintas **sem dependência tecnológica entre si** e assim assegurar a alta disponibilidade e redundância no acesso à Internet, para o Tribunal.
3.5. Para efeitos de apresentação da proposta de preços, dever-se-á fazer uso do Modelo Padrão de Proposta (anexo V) deste Termo;
3.6. Os links serão configurados de modo a permitir não apenas o backup em caso de falhas graves, mas o gerenciamento do tráfego por meio do sistema conhecido como ***load balance***, que automatiza o fluxo, direcionando para o link com o melhor desempenho momentâneo. Um ambiente de links de acesso à Internet redundante proporcionará um ambiente com maior disponibilidade e menor tempo de resposta a um evento de queda.

**4. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, atualmente possui dois links contratados, sendo o principal com 500 Mbps e o secundário de 100 Mbps, demonstrando um desbalanceamento entre eles, agravando a situação em casos de falhas do link principal, pois o link secundário não suporta todos os serviços, com picos de uso superior a 100% da sua capacidade;
4.2. São através dos referidos links que a Secretaria de Tecnologia de Informação disponibiliza a seus usuários uma gama de serviços de informação e comunicação, como por exemplo: acesso ao Portal do Tribunal na Internet e às aplicações, Processo Judicial Eletrônico (PJE), Sistema Eletrônico de Informações (SEI), consultas processuais; jurisprudência, telefonia VoIP, entre outros;
4.3. A falta de conectividade é, sem dúvida, uma das grandes ameaças a continuidade dos serviços de um organização, uma solução primária e vital nesse sentido é a adesão de um link de acesso redundante. Ele é o plano de contingência número um, em caso de queda ou oscilação do seu link principal e vai garantir, além da qualidade e velocidade da conexão, segurança e estabilidade;
4.4. Com a contratação de dois links de capacidade simétricas, em caso de uma queda ou oscilação no link ativo (principal), o outro link assume assume o tráfego de dados e informações de modo transparente, ou seja, a navegação continua sem nenhuma interferência. Como resultado, os usuários finais nem chegam a perceber a falha;
4.5. Outro fator a ser considerado, é a utilização dos links em softwares de *streaming***,** que permitem a transmissão de eventos ou vídeos em tempo real.
4.6. Vale ressaltar que os atuais contratos de serviços de acesso à Internet do TRE-AP, quais sejam, Contrato 12/2021 e Contrato 08/2020, possuem custos muito acima dos valores estimados para a presente contratação;

4.6.1. A exemplo do Contrato 12/2021, o custo médio mensal por Mbps chega à faixa de R$ 19,96, muito acima dos valores estimados para a presente contratação, conforme documento de Decisão sobre o Valor Estimado (0761110), de forma esta contratação, além de otimizar os serviços prestados, tente a reduzir de forma substancial os custos atualmente praticados neste Tribunal.

**5. DOS OBJETIVOS**

5.1. Elevar os seguintes índices do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação:

5.1.1. Satisfação dos usuários;
5.1.2. Conformidade com os controles de segurança da informação;
5.1.3. Conformidade com os requisitos de infraestrutura de TIC;

5.2. Atender o seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do TRE-AP:

5.2.1. Aperfeiçoamento da infraestrutura e governança de TIC;
5.2.2. Assegurar a produtividade na prestação jurisdicional;

5.3. Atender ao seguinte requisito de infraestrutura:

5.3.1. Possuir 2 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, com operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%.

**6. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

6.1. Além de elevar os índices de qualidade na prestação dos serviços de TIC e de atender aos requisitos estratégicos definidos pelos Conselhos Superiores e pelo CNJ, esta contratação também trará benefícios indiretos como:

6.1.1. Aumento da produtividade e redução dos tempos de inatividade dos usuários de TIC do Tribunal;
6.1.2. Redução da indisponibilidade no acesso interno à Internet e por conseguinte a todos os recursos acessados por meio dela e que são utilizados para o desenvolvimento dos trabalhos deste Tribunal;
6.1.3. Estímulo ao teletrabalho através da melhoria da experiência do usuário no uso do Gabinete Virtual e demais aplicações mantidas nas dependências do TRE-AP;
6.1.4. Melhora da satisfação do jurisdicionado no que tange ao uso dos sistemas oferecidos pelo Tribunal, em especial o PJE;
6.1.5. A solução a ser CONTRATADA é eficaz pois usufrui de uma infraestrutura preexistente. No entanto, este projeto é parte de um projeto maior de tolerância a falhas e por isso esta etapa é necessária para que se alcance o objetivo final.

**7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. Lei nº 10.520/02 e 10.024/2019;
7.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
7.3. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações;
7.4. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019;

7.5. Resolução CNJ nº 370/2021

**8. DA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

8.1. Para a disponibilidade do serviço pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para a instalação de equipamentos, como cabeamento, energia elétrica disponível e espaço em rack adequado para a alocação dos troncos digitais. O TRE-AP dispõe da infraestrutura em seu ambiente de Data Center;

8.2. Embora essa infraestrutura já esteja disponível no espaço atual do Tribunal, poderá ser solicitada pelos interessados em participar do certame uma vistoria técnica, que deverá ocorrer antes da licitação, onde serão mostradas as dependências e os equipamentos já existentes que estejam relacionados à implantação dos links. Tal objetivo, visa garantir que a migração do serviço ocorra de modo que a licitante não alegue desconhecimento sobre as condições atuais do local;

8.3. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do Contrato que vier a firmar;

8.4. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados no local indicado na descrição do objeto, sem nenhum ônus à Administração;

8.5. A vistoria poderá ser agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência a licitação, junto à Coordenadoria de Infraestrutura do TRE-AP através dos telefones (96) 3198-7532 ou e-mail: cinf@tre-ap.jus.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00h às 18:00h;

8.6. Será permitida a participação conjunta de até três funcionários da empresa licitante;

8.7. Não serão prestadas informações privilegiadas ou confidenciais que possam desequilibrar a disputa;

8.8. É permitido aos provedores realizar fotografias durante a visita técnica, exceto nos locais em que sua gravação for vedada por normas de segurança;

8.9. A licitante deverá assinar o Termo de Vistoria conforme (modelo 1-A), OU o Termo de Não Vistoria, conforme (modelo 1-B), descritos no Anexo III - Termo de Vistoria deste Termo de Referência, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação para o certame.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**9.1. DO SERVIÇO**

9.1.1. As especificações abaixo se aplicam integralmente tanto para o ITEM 1 (OPERADORA A) quanto para o ITEM 2 (OPERADORA B);

9.1.2. O serviço de conexão à Internet com velocidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) deverá ser prestado por meio de infraestrutura de fibra óptica;

9.1.3. O serviço de Internet deverá fornecer conectividade à rede mundial de computadores através de interligações permanentes e obedientes às normas vigentes;

9.1.4. O serviço deve manter os níveis de qualidade técnica, exigidos por este anexo, ininterruptamente, isto é, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sob pena de sofrer sanções previstas neste mesmo documento;

9.1.5. O serviço de conexão à Internet deve ter velocidade simétrica e full-duplex, de pelo menos 500 Mbps, com latência média máxima de 30ms, medida entre a interface WAN do CPE e o roteador de borda do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE-AP;

9.1.6. Cada provedor deverá conceder 16 IPs públicos IPv4 (14 válidos, 1 de rede e 1 de broadcast), fixos e consecutivos;

9.1.7. Os endereços IPs concedidos não poderão constar, à data do recebimento definitivo, em Listas de Bloqueios de Remetentes de Correspondência Indesejada (Listas "Anti-SPAM" ou "RBL´s Real Time BlackholeList");

9.1.8. O serviço contratado deve permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN) nos seus mais diversos protocolos;

9.1.9. O provedor de acesso, sob hipótese alguma, deverá atuar no cerceamento, censura ou no tratamento diferenciado de tráfego em função do seu conteúdo ou do seu tipo. São vedadas quaisquer técnicas que impliquem em *traffic shaping* sem a ciência e concordância do TRE-AP;

9.1.10. É vedada a existência de franquia de tráfego, ou qualquer limitação de quantidade de dados transferidos, que afete negativamente o link contratado;

9.1.11. O meio de transmissão deve ser exclusivamente fibra óptica, sendo vedado o uso de cabos de cobre e de ondas eletromagnéticas, como as transmitidas por rádio transmissores, satélite e telefonia celular 3G, 4G e 5G;

9.1.12. As CONTRATADAS serão responsáveis por prover toda a infraestrutura, adaptações e equipamentos necessários à instalação, ativação, operação, suporte e manutenção do serviço contratado. Além disso, serão responsáveis pelo licenciamento de todos os softwares que porventura possam ser utilizados;

9.1.13. Os equipamentos das CONTRATADAS, a serem alocados no TRE-AP, serão cedidos sob o regime de comodato;

9.1.14. A CONTRATADA deverá criar pelo menos um usuário para o TRE-AP, com permissão para a execução de comandos básicos de diagnóstico, como aqueles que exibem informações das interfaces de rede, que realizam testes de conectividade através de pacotes ICMP e que testam portas através do Telnet;

9.1.14.1. Deverá ser concedida a permissão de acesso remoto ao usuário criado.

9.1.15. O roteador deverá ser configurado pela CONTRATADA, com o protocolo de acesso remoto SSHv2 ou versões superiores, sendo vedado o uso do protocolo Telnet e demais protocolos de acesso remoto, que não implementem criptografia;

9.1.16. A CONTRATADA deverá criar e configurar uma comunidade SNMP v2 ou superior;

9.1.17. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá configurar o redirecionamento dos logs do roteador para um servidor de logs indicado pelo TRE-AP;

9.1.18. Equipamentos defeituosos deverão ser substituídos de acordo com o SLA definido neste anexo, mais especificamente no item 5 "**Prazo de reparo do enlace**" - Tabela 2. A substituição deverá ocorrer sem custo adicional para o TRE-AP;
9.1.19. Serão desclassificados os LICITANTES que disputarem o item 2 e que compartilharem a infraestrutura de redes - backbone e cabeamento - com o LICITANTE mais bem classificado na disputa pelo item 1;
9.1.19.1. A comprovação do não compartilhamento da infraestrutura de redes da última milha, se dará pela apresentação de declaração, em conformidade com o Anexo D do Termo de Referência, e só deverá ser apresentada por quem disputar o item 2;
9.1.20. As CONTRATADAS deverão observar a legislação, regulamentações e boas práticas vigentes que tangem o tema Internet no Brasil como o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), a "Lei Carolina Dieckmann" (Lei 12.737/2012), o Código Penal (Decreto Lei 2.848/1940 e leis relacionadas), as ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002, dentre outras. Também deverão ser obedecidas as normas emitidas pela ANATEL, EIA/TIA, IEEE, ANSI e todos os demais organismos responsáveis pela padronização na área de telecomunicações, redes de computadores e cabeamento estruturado;
9.1.22. Os links (item 1) e (item 2) serão instalados no armário de Telecom, na antessala do Data Center, localizado no Anexo 4 do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, localizado na Avenida Mendonça Junior, 1502 – CEP 68900-914, Centro, Macapá, Amapá.

**9.2. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK DE INTERNET**

9.2.1. O serviço de instalação e configuração do link de Internet poderá ser executado entre as 8h e as 18h de segunda a sexta-feira;
9.2.2. A execução poderá ser presencial ou semipresencial, isto é, com um profissional do provedor no local sendo auxiliado por um outro trabalhando remotamente. É vedada a execução unicamente remota;
9.2.3. O serviço de instalação e configuração inclui, mas não se limita a:
9.2.3.1. Instalação física e configuração dos insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
9.2.3.2. Instalação de fios e cabos necessários até o Data Center dos locais de instalação;
9.2.3.3. Fornecimento de *link* funcional;
9.2.3.4. O provedor deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local.

**9.3. DA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO**

9.3.1. A CONTRATADA prestará suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nas comunicações;
9.3.2. Na ocorrência de mudança de endereço de qualquer dos locais a partir dos quais os serviços serão prestados, a CONTRATADA ficará obrigada a prestá-los no novo endereço, desde que este se localize na área de jurisdição do TRE-AP na cidade de Macapá-AP;
9.3.3. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação e acompanhamento do serviço de suporte técnico prestado pela CONTRATADA:
a. Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central on-line;
b. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento;
c. Chamado Técnico por meio de mensagem eletrônica (E-mail).
9.3.4. A CONTRATADA deverá manter um telefone 24 (Vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para reclamações e solicitação de serviços e ou reparos;
9.3.5. Independentemente do canal de atendimento, um chamado deverá ser registrado e o seu número de identificação deverá ser informado ao usuário requisitante que poderá acompanhá-lo in formando este número ou simplesmente informando os dados do TRE-AP como o CNPJ;
9.3.6. No chamado deverão constar as seguintes informações:
9.3.6.1. Data e hora de abertura;
9.3.6.2. Código de identificação do CONTRATANTE;
9.3.6.3. Código de identificação do circuito afetado;
9.3.6.4. Identificação e contatos do responsável pela abertura do chamado;
9.3.6.5. Descrição do problema observado;
9.3.6.6. Causa/solução do problema;
9.3.6.7. Data e hora da conclusão.
9.3.7. O sistema de service desk deverá funcionar sobre o protocolo HTTPS e fornecer um usuário e senha para cada pessoa indicada pelo TRE-AP;
9.3.8. Todos os usuários criados deverão poder visualizar os chamados abertos pelos outros usuários do TRE-AP;
9.3.9. O sistema deverá enviar um e-mail de notificação sempre que um chamado tiver novas informações inseridas ou seu status alterado;
9.3.10. Todos os relatórios de chamado deverão ser mantidos no sistema pelo período de pelo menos 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência primeiro ticket;
9.3.12. A medição de tráfego de acesso em tempo real não poderá causar degradação, deficiência ou interrupção na prestação dos serviços contratados;
9.3.13. Pelo menos os seguintes dados deverão ser medidos e disponibilizados em tempo real:
9.3.13.1. Tráfego de entrada;
9.3.13.2. Tráfego de saída;
9.3.13.3. Percentual de perda de pacotes;
9.3.13.4. Latência.

9.3.14. Todos os relatórios de link deverão ser mantidos no sistema pelo período de pelo menos 1 (um) ano a contar da data de ocorrência do primeiro evento de monitoramento;
9.3.15. Os serviços serão aferidos mensalmente, conforme índices previstos no Anexo I - Métricas dos Acordos de Níveis de Serviços;
9.3.16. A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico e monitoramento proativos, que abram os chamados quando forem constatados problemas que afetem a qualidade ou a disponibilidade do serviço contratado, notificando o TRE-AP tão logo seja detectada a ocorrência, independente de contato por parte deste Tribunal;
9.3.17. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos sobressalentes sem custo adicional para atender aos possíveis incidentes que necessitem de substituição de equipamentos;
9.3.18. O suporte técnico para atendimento de requisições de serviço e de incidentes poderá ser do tipo remoto, semipresencial ou presencial, desde que atendidos os requisitos de SLA;
9.3.19. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá realizar as adequações técnicas necessárias, para que o TRE-AP possa implementar seu endereçamento IPv6;
9.3.20. A CONTRATADA deverá manter seus equipamentos sempre atualizados (software e firmware), em especial aqueles localizados nas dependências do TRE-AP.

**9.4. NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS**

9.4.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
9.4.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,50% (noventa e nove por cento e cinquenta centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções de prestação dos serviços, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado realizado pelo TRE-AP;
9.4.3. No período compreendido entre os 07 (sete) dias que antecedem e os 02 (dois) dias que sucedem a data de pleitos eleitorais (1º e 2º turnos das eleições), o tempo de solução dos problemas nos serviços será reduzido pela metade do tempo;
9.4.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;
9.4.5. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão do CONTRATANTE, ou a quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço;
9.4.6. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a expressa concordância da Fiscalização do Contrato;
9.4.7. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas que a CONTRATANTE der causa ou for corresponsável;
9.4.8. Os índices relativos à disponibilidade do serviço, o retardo de rede e a perda de pacotes, serão calculados de acordo com os indicadores presentes no **ANEXO 1 - MÉTRICAS DOS ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS;**
9.4.9. A Tabela 2 apresenta os níveis de serviços a serem observados:

| ITENS | SERVIÇOS | INDICADOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | **Disponibilidade do enlace** | Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento. | **No mínimo 99,5%** |
| 2 | **Latência** | Tempo decorrido entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote entre a interface WAN do CPE e o roteador de borda do TRE-AP. | **Até 30 ms** |
| 4 | **Perda de Pacotes** | Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. | **Menor ou igual a 2%** |
| 5 | **Prazo de reparo do enlace** | Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade), na ocorrência de inoperância ou falha. | **Até 2 horas** |
| 6 | **Velocidade do link** | É a velocidade com que a conexão é capaz de fazer o download ou upload na Internet. Será tomado com base a ferramenta de medição de velocidade a solução do NIC.BR (https://beta.simet.nic.br). | **Maior ou igual a 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo)** |
| 7 | **Prazo de atendimento a novos endereços** | Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para mudança de endereço do CONTRATANTE. | **Até 60 dias** |

*Tabela 2 - Níveis de serviços a serem observados*

**9.5. SERVIÇO ANTI-DDOS**

9.5.1. A proteção contra ataques de negação de serviço (*DoS - Denial of Service e DDoS - Distributed Denial of Service*) deverá estar ativa, em operação ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato;
9.5.2. A proteção contra ataques de negação de serviço deverá implementar, automaticamente, mecanismos de detecção e mitigação de quaisquer ataques que façam uso não autorizado de recursos da rede à qual está vinculado o serviço de acesso dedicado à Internet, tanto para IPv4, quanto para IPv6;
9.5.3. A solução de detecção e mitigação deverá possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;
9.5.4. A mitigação de ataques poderá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito, comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento ou outra arquitetura similar;
9.5.5. Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo será reinjetado na infraestrutura do CONTRATANTE, através de túneis GRE (*Generic Routing Encapsulation*), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o equipamento do CONTRATANTE;
6.5.6. Não deverá haver limitação na quantidade de mitigação de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência do contrato, seja através de detecção proativa ou reativa;
6.5.7. Sendo comprovada a indisponibilidade do serviço de acesso dedicado à Internet em decorrência de ataque não bloqueado, o tempo de duração do ataque não bloqueado será contabilizado como indisponibilidade do serviço, sujeitando a CONTRATADA às penalidades estabelecidas neste documento;
6.5.8. Sendo comprovado que o tráfego legítimo tenha sido bloqueado indevidamente, por mal funcionamento da proteção contra ataques de negação de serviço, o tempo de duração do bloqueio indevido será contabilizado como indisponibilidade do serviço, sujeitando a CONTRATADA às penalidades estabelecidas neste documento;
6.5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques de negação de serviço.

**10. DAS DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**10.1. <u>Reunião inicial</u>**

10.1.1. O Fiscal Administrativo do Contrato convocará o provedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para uma reunião inicial do contrato (reunião de kick-off);
10.1.2. Nessas reuniões, que poderão ser presenciais ou por videoconferência, o provedor deverão apresentar os seus respectivos representantes legais que exercerão o papel de preposto;
10.1.3. Na reunião inicial o provedor receberá uma cópia da Política de Segurança da Informação do TRE-AP;
10.1.4. O objetivo da reunião inicial é esclarecer sobre questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
10.1.5. Na reunião inicial o TRE-AP deverá repassar ao provedor as informações necessárias à execução dos serviços, das glosas, das sanções e dos pagamentos.

**10.2. <u>Projeto executivo</u>**

10.2.1. No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial, ambos os provedores deverão entregar ao Fiscal Técnico do Contrato um Projeto Executivo;
10.2.2. O Projeto Executivo deverá conter todo o planejamento do provedor para a efetiva entrega do serviço;
10.2.3. O TRE-AP deverá apreciar o Projeto Executivo em no máximo 2 (dois) dias úteis contados a partir da entrega do projeto pelo provedor e registrar parecer pela aprovação ou reprovação;
10.2.4. Caso não seja aprovado o Projeto Executivo, o provedor deverá ajustar e reencaminhar em até 3 (três) dias úteis, contados a partir de notificação pelo TRE-AP. Adequações não realizadas após o segundo pedido de reajuste, estarão sujeitas a sanções;
10.2.5. Uma vez aprovado o Projeto Executivo, será emitida a ordem de serviço pelo TRE-AP e a partir os prazos para instalação e configuração do serviço começarão a ser contados.

**10.3. <u>Recebimento provisório</u>**

10.3.1. O prazo de entrega do item para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da aprovação do projeto executivo;
10.3.2. Ao concluir a entrega do item, cada provedor deverá notificar a Coordenadoria de Infraestrutura do TRE-AP;
10.3.2.1. O prazo para entrega do item, se não obedecido, incorrerá em sanção contra o provedor de acesso.
10.3.3. No ato do recebimento provisório, o provedor deverá realizar os seguintes testes básicos:
10.3.3.1. Testar a conectividade utilizando o protocolo ICMPv4;
10.3.3.2. Medição de velocidade usará solução (simet.nic.br) https://beta.simet.nic.br/ provedor São Paulo;
10.3.3.3. Cada teste deverá durar 5 (cinco) minutos e os seguintes dados deverão ser anotados: % de perda de pacotes, Latência média em milissegundos e velocidade (no que couber).
10.3.4. O termo de recebimento provisório não será gerado se:
10.3.4.1 Os testes com origem na interface WAN do CPE e com destino ao roteador de borda ultrapassarem a latência média de 30 ms;
10.3.4.2. For constatada perda de pacotes superior a 2% em um dos testes;
10.3.4.3 Não for disponibilizada uma comunidade SNMPv2 ou superior com permissões de leitura;
10.3.4.4. Não for disponibilizado o acesso remoto via SSHv2 ou superior com um usuário e senha;
10.3.4.5. Não forem disponibilizados os 16 endereços públicos IPv4.
10.3.5 Após as validações, será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

**10.4. <u>Recebimento definitivo</u>**

10.4.1. A partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o Tribunal terá até 30 (trinta) dias corridos para validar a solução entregue e emitir o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 73 da Lei 8.666/93;

10.4.2. O TRE-AP se reserva o direito de solicitar documentos e realizar testes que por ventura possam ser necessários à comprovação do atendimento aos requisitos do Edital;
10.4.3. A contagem do prazo supracitado será interrompida no período compreendido entre a solicitação de dados/documentos ao provedor e a efetiva entrega deles;
10.4.4. Nos casos em que forem encontradas inconsistências técnicas ou administrativas que sejam passíveis de correção, o provedor será notificado a corrigi-las;
10.4.5. Se após duas revalidações o provedor não tiver sanado a inconsistência, o mesmo estará sujeito a sanções;
10.4.6. Ao corrigir a inconsistência, o provedor deverá enviar nova notificação ao TRE-AP para que se volte a contabilizar o tempo para emissão do termo de recebimento definitivo e para que se proceda a revalidação do item;
10.4.7. Os dias utilizados pelo provedor para sanar as inconsistências encontradas serão computados para fins de prazos contratuais;
10.4.8. Se todos os requisitos forem atendidos, o provedor receberá o Termo de Recebimento Definitivo;
10.4.9. A partir da segunda fatura, o Termo de Recebimento Definitivo será representado pelo Termo de Aceite.

**11. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1. PRINCIPAIS PAPÉIS**

11.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Secretaria de Administração e Orçamento do tribunal servidor com atribuições gerenciais para fiscalizar o Contrato. Será responsável basicamente pelas seguintes atividades

a.1. Promover reunião inicial com a CONTRATADA de modo a esclarecer o objeto contratual;
a.2. Acompanhar e fiscalizar a execução administrativa do Contrato;
a.3. Fazer o recebimento provisório do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
a.4. Encaminhar ao Fiscal Técnico do Contrato eventuais problemas detectados durante a validade do Contrato, tais como faltas e defeitos de execução, para que o mesmo solicite a aplicação das devidas sanções à Área Administrativa;
a.5. Iniciar as tratativas de renovação do Contrato; e
a.6. Demais atribuições que sejam pertinentes ao Contrato.

b. Fiscal Técnico do Contrato: servidor com atribuições técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato. Será responsável basicamente pelas seguintes atividades

b.1. Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
b.2. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;
b.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b.4. Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões do Contrato; e
b.5. Demais atribuições que sejam determinadas pelo Patrocinador da Contratação ou a quem o mesmo delegar.

c. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à fiscalização do Contrato, incumbindo de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.1.2. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.1.3. A Equipe de Fiscalização do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.3. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO**

10.3.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a. Além da reunião de alinhamento com o objeto de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço prestado no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

b. Poderão ser realizadas, alternativamente, e a critério do Fiscal do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

**12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Poderão participar do processo licitatório as empresas que:

12.1.1. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade;
12.1.2. Não foram punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, enquanto perdurar a suspensão;
12.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
12.1.4. Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
12.1.5. Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

12.1.6. Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

12.2. Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

12.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

12.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 102, de 16 de outubro de 2020.

12.3. A habilitação técnica se dará:

12.3.1. Por Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, o serviço de acesso à Internet;

12.3.2. A Licitante, para habilitação, deverá apresentar documento de outorga expedido pela ANATEL comprovando que a proponente é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet.

**13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. Os circuitos e equipamentos necessários a prestação dos serviços, serão instalados no ambiente do Data Center, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP), situado na **Avenida Mendonça Junior, 1502, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-914.**

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Participar da reunião inicial apresentando formalmente o PREPOSTO designado para o acompanhamento do Contrato;

14.2. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços;

14.3. Manter todos os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em exercício nas dependências do CONTRATANTE;

14.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade indicadas, sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;

14.7. Solicitar à fiscalização do Contrato os esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições que porventura não constem neste instrumento;

14.8. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato conforme os acordos de níveis de serviços estabelecidos no item 9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

14.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;

14.10. Assumir integral responsabilidade por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização pelo CONTRATANTE;

14.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;

14.13. Entregar no prazo estabelecido no item 9.5.2.1. o Projeto Executivo;

14.14. Aceitar o acréscimo ou supressão, no interesse da administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas bases dos serviços e preços ajustados, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, durante a vigência contratual;

14.15. Compromete-se, também, a adotar boas práticas de segurança da informação, zelando pela segurança dos dados do TRE-AP, firmando Acordo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo II);

14.16. Cientificar seus funcionários e colaboradores de seus papéis e responsabilidades no cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive sobre o princípio da responsabilidade solidária;

14.17. Solicitar imediatamente ao TRE-AP a suspensão de acesso de seus colaboradores que tenham encerrado vínculo ou tenham mudado de atividade na Empresa ou outra situação em que o colaborador não mais tenha a anterior prerrogativa;

14.18. Apresentar Nota Fiscal/Fatura conforme serviços prestados até o quinto dia útil do mês;

14.19. Oferecer plataforma para monitoramento/gerenciamento do Link de dados, e, caso não ofereça, o TRE utilizará ferramentas próprias para monitorar a velocidade e disponibilidade, não podendo a CONTRATADA refutar os relatórios;

14.20. Será tomado com base a ferramenta de medição de velocidade a solução do NIC.BR (https://beta.simet.nic.br);

14.21. Disponibilizar, **obrigatoriamente**, de forma presencial na sede do TRE-AP, durante o dia da eleição (válido para qualquer eleição oficial, referendo ou plebiscito, em qualquer turno) ou consulta popular, até o fim da transmissão dos dados de totalização dos votos, um Gerente de equipe de campo para receber e administrar reclamações de eventuais problemas nos links de comunicação, com o objetivo de saná-los da forma mais rápida possível.

14.21.1. O Gerente deverá se apresentar no TRE-AP no dia do pleito a partir das 8 horas da manhã, permanecendo até o fim da transmissão dados de totalização, podendo ser por meio de escala de revezamento de pessoal (OBS: Pode ocorrer a transmissão de dados para totalização de votos na madrugada do dia seguinte ao pleito.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
15.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
15.6. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, seus equipamentos, softwares e sistemas de informação do CONTRATANTE, quando necessários à execução dos serviços;
15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por preposto(s) desta;
15.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
15.9. Disponibilizar cópia da norma de segurança da informação e das demais normas pertinentes, se existentes, quando necessárias para execução dos serviços;
15.10. Expedir ordens de serviço;
15.11. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
15.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. Por ser um serviço de natureza continuada, o pagamento de cada item será no valor mensal estimado de R$ 4.719,38 (quatro mil setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), para cada item;
16.2. A CONTRATADA deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento, documento de cobrança dos serviços prestados, no Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, localizado na Avenida Mendonça Junior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP: 68900-914 ou através do correio eletrônico pelo endereço: contratos.cinf@tre-ap.jus.br;
16.3. O documento de cobrança deverá conter o número do respectivo Contrato, o período da prestação dos serviços e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos;
16.4. No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente, as retenções tributárias e a CONTRATANTE efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafinais, quando a legislação assim exigir;
16.5. Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, este será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar Nota Fiscal/Fatura adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento;
16.6. Fica vedada a interrupção dos serviços por recusa da nota fiscal e documentação a que o provedor de serviços deu causa;
16.7. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar regular junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Será também exigida a CNDT – Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
16.8. O pagamento mensal será efetuado em razão da real utilização do serviço, sendo pago somente os serviços efetivamente prestados;
16.9. Caso haja viabilidade técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar através da Internet e sem ônus, sistema que possibilite ao CONTRATANTE acessar todas as informações relativas às faturas mensais, possibilitando desta feita o acompanhamento e o controle permanente sobre o uso dos serviços, assim como a impressão das faturas/notas fiscais apresentadas;
16.10. O documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA deve corresponder a 30 (trinta) dias de prestação de serviço, devendo ser apresentado de maneira detalhada, clara, explicativa, indevassável, discriminando o período que compreende a cobrança do serviço, o tipo e a quantidade de cada serviço prestado à CONTRATANTE, bem como todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos;
16.11. A CONTRATADA deverá estar ciente que o CONTRATANTE poderá deduzir da Nota Fiscal/Fatura, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de Contrato;
16.12. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA deverá no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pelo CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela prestadora aos valores pagos em atraso;
16.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, ao valor devido acrescentar-se-á a atualização financeira. Sua apuração far-se-á da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I = (TX/100)/ 365**
**EM = I x N x VP**, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15.14. A compensação financeira prevista nesta Condição será cobrada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. A recusa injustificada, por parte da adjudicatária, em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

17.2. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multas:

| PENALIDADES | |
|---|---|
| Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor da fatura cujo mês de referência coincide com a data da ocorrência do fato: | |
| GRAU | PERCENTUAL |
| 01 | 0,4% |
| 02 | 0,6% |
| 03 | 1% |
| 04 | 3% |
| 05 | 5% |

*Tabela 3 - Penalidades*

| INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA | |
|---|---|
| INFRAÇÃO: | GRAU |
| 1) Encaminhar faturas sem os descontos acordados no Contrato; | 01 |
| 2) Após notificação de que a fatura está incorreta, não corrigi-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, por dia de atraso; | 02 |
| 3) Não solucionar problemas de interrupção na prestação do serviço no prazo de (multa aplicada por ocorrência da infração): | |
| 2 horas; | 01 |
| 4 horas; | 02 |
| 8 horas; | 03 |
| 12 horas; | 04 |
| 16 horas; | 05 |
| 4) Deixar de atender solicitação formal realizada pela CONTRATANTE, por dia de atraso; | 01 |
| 5) Interromper a prestação do serviço por motivo injustificado, por dia de interrupção; | 05 |
| 6) Deixar de executar qualquer tarefa constantes das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência da infração e por dia de inexecução da tarefa; | 04 |
| 7) Deixar de cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, por dia. | 03 |
| 8) Infringir a Política de Segurança da Informação do TRE-AP ou suas normas correlatas. | 05 |

*Tabela 4 - Infrações passiveis de multa*

17.3. O valor total da multa a ser aplicada não poderá ultrapassar 10% do valor total da fatura;

17.4. O valor da multa referido no subitem 17.2.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

17.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais;

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

17.7. A critério da CONTRATANTE, as penalidades previstas no subitem 17.2.2, poderão ser aplicadas cumulativamente as outras espécies, no que couber;

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades previstas no subitem 17.2.2, deste Contrato.

**18. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

18.1. Após encerrada a fase de lances será verificado os classificados em primeiro lugar e:

18.1.1. O provedor de acesso mais bem classificado na disputa pelo primeiro item será desclassificado da disputa pelo segundo item;

18.1.2. Serão desclassificados os provedores de acesso que disputarem o segundo item e que compartilharem a infraestrutura de redes com o provedor de acesso mais bem classificado na disputa pelo primeiro item;

18.1.3. A comprovação do não compartilhamento da infraestrutura de redes se dará pela apresentação de declaração em conformidade com o Anexo IV do Termo de Referência e só deverá ser apresentada por quem disputar o item 2;

18.1.4. Serão desclassificados os provedores de acesso que disputarem o segundo item e que tiverem mais de 40% do seu backbone de Internet dependente de links fornecidos pelo provedor de acesso mais bem classificado na disputa pelo primeiro item;

18.1.5. Busca-se, com a exigência acima, reduzir o risco de que problemas com o primeiro provedor possam afetar o bom funcionamento do segundo, o que por consequência poderia causar indisponibilidade ou mau funcionamento da Internet no TRE-AP, frustrando o principal objetivo de se ter dividido essa licitação em dois itens que é garantir alta disponibilidade no acesso à Internet;

18.1.6. Para fins de comprovação, os provedores que disputarem o segundo item deverão apresentar declaração em conformidade com o que consta na declaração que está no Anexo IV - Declaração de não compartilhamento.

**18. DO CONTRATO**

18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por comum acordo entre as partes, sua execução se estender até 60 (sessenta) meses;

18.2. A Administração do CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Termo;

18.3. O prazo de convocação, estabelecido no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**19. DA PRORROGAÇÃO**

19.1. O Contrato poderá ser prorrogado, observados de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

19.1.1. se os serviços foram prestados regularmente;

19.1.2. se a administração mantém interesse na realização do serviço;

19.1.3. se o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

19.1.4. se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação;

19.1.5. se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 10% do valor total do contrato.

19.2. A pelo menos sessenta dias do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA, para que esta manifeste, dentro de três dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato;

19.3. Se positiva a resposta, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, a respectiva apostila;

19.4. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

19.5. Eventual desistência da CONTRATADA após o Termo Aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, prevista no instrumento contratual;

19.6. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante;

19.7. Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

20.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, será concedido reajuste conforme variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST/ANATEL), devendo ser verificado previamente pelo fiscal do contrato a permanência da vantajosidade pela constatação dos valores atualizados do mercado;

20.1.1. Estando o valor com a aplicação do índice superior ao praticado no mercado, o fiscal do contrato deverá proceder negociação visando manter a vantajosidade.

20.2. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a data de assinatura do Contrato;

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

20.4. Se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só será concedido após o decurso de novo interregno mínimo de 12 meses, contados do dia em que se completou 12 meses ou mais da assinatura do Contrato, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e:

22.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

22.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

**23. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme dispostos em Lei;

23.2. A rescisão poderá ser:

23.2.1. Por ato unilateral e escrito do TRE-AP;

23.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o TRE-AP;

23.2.3. Judicial, por determinação judicial:

23.2.3.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

23.2.3.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso;

23.2.3.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto em Lei.

23.3. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

23.3.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

23.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.3.1.3. Indenizações e multas.

**24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

24.1. Esta contratação se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE-AP, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Amapá, instituído pela Portaria TRE-AP no 857/2015, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua Resolução no 201/2015;

24.2. A obrigatoriedade de a CONTRATADA recolher todos os materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo no emprego dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, se for o caso, armazenamento, transporte e destinação do lixo e demais resíduos dos materiais objetos desta contratação;

24.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

24.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

24.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

**25. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

25.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo TRE-AP ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado pelo TRE-AP, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo;

25.2. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas do TRE-AP sem prévia autorização do CONTRATANTE;

25.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a adotar boas práticas de segurança da informação;

25.4. A CONTRATADA deverá assinar junto com o Contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo II);

25.5. O correio eletrônico e a navegação em sítios da internet a partir do ambiente de rede do TRE-AP poderão, a exclusivo critério do Tribunal, ser objeto de controle e auditoria;

25.6. Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;

25.7. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo CONTRATANTE e o CONTRATANTE se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços;

25.8. O CONTRATANTE e a CONTRATADA tratarão sigilosamente todas as informações confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo ser copiados ou reproduzidos, publicados, divulgados ou de outra forma colocados à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, a não ser empregados e agentes do CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA que deles necessitem para desempenhar as suas funções no Contrato.

**26. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

26.1. Constituída através da Portaria Diretoria-Geral nº 17/2023 TRE/AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD

26.1.1. Integrante demandante: Jimmy Almendra Macedo – Matrícula: 30927192

26.1.2. Integrante técnico: Danilo Carvalho Carreira – Matrícula: 30928017

26.1.3. Integrante administrativo: Ruan Dérick Alves da Silva – Matrícula: 30980408

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

| **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA<br>MÉTRICAS DOS ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS** | |
|---|---|
| **INDICADOR 01: DISPONIBILIDADE DO ENLACE** | |
| Descrição do indicador | Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.<br><br>No caso de inoperância reincidente num período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância quando o enlace estiver totalmente operacional.<br><br>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA, confrontados com as informações do sistema de monitoramento da rede do CONTRATANTE.<br><br>Também serão computados como inoperância os tempos de indisponibilidade devido à violação do indicador de Retardo de rede;<br><br>Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Equipe de Gestão do Contrato. |
| Fórmula de cálculo | IDM=[(To-Ti)/To]*100, onde:<br>IDM = índice percentual de disponibilidade mensal do enlace.<br>To = período de operação (um mês) em minutos.<br>Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. |
| Periodicidade de aferição | Mensal |
| Limiar de qualidade | Disponibilidade mensal mínima de 99,5%. |
| Pontos de controle | A CONTRATADA realizará, relatórios detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo, disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s). |
| Desconto por não cumprimento | Será aplicada glosa conforme o cálculo abaixo:<br>Vd=Cm*(Ti/Tm) Onde:<br>**Vd** é o valor de desconto;<br>**Cm** é o custo mensal de utilização do link;<br>**Ti** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, da porta de comunicação no mês de faturamento;<br>**Tm** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento. |
| Multa | Será aplicada penalidade de multa no valor de 1% do valor mensal do contrato para cada 0,1% abaixo do limite mínimo de 99,5%. O limite da multa será de 5% do valor global do empenho. |
| **INDICADOR 02: RETARDO DE REDE** | |
| Descrição do indicador | Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão de um pacote ICMPv4 entre do CPE para o roteador de borda do TRE-AP. |
| Fórmula de cálculo | Retardo = Tempo de resposta de um pacote ICMPv4 de 4 bytes<br>Onde:<br>*Retardo = medida do retardo*<br>Tempo_de_Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP<br>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”. Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.<br>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados.<br>$Valor_da_medida = (\Sigma_{1}^{4} Retardo) / 4$<br>Onde:<br>Valor_da_medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes<br>*Retardo = retardo de um pacote*<br>Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo CONTRATANTE.<br>Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo.<br>Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.<br>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o |

| | |
|---|---|
| | Retardo máximo permitido (limiar de qualidade). |
| Periodicidade de aferição | Diária |
| Limiar de qualidade | Média mensal máxima admitida de até 30 ms por mês. |
| Pontos de controle | A CONTRATADA realizará a coleta e o armazenamento de informações a respeito do enlace. |
| Relatório de níveis de serviço | A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com as médias dos valores apurados por dia e no mês. Esses relatórios com os valores de Retardo tem a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria quando necessária |
| Limiar de Disponibilidade | Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 1000ms |
| **Multa** | 2,5 % do valor mensal do contrato para cada dia com o problema de retardo de rede acima do limiar de qualidade. A multa está limitada a 5% do valor global do empenho |
| **INDICADOR 03: PERDA DE PACOTES** | |
| Descrição do indicador | Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. A medição deve ter como origem a interface WAN do CPE e como destino o roteador de borda do TRE-AP. |
| Fórmula de cálculo | $TPP = \frac{NP\ origem - NP\ destino}{NPorigem} \times 100$<br>Onde:<br>TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %)<br>NP origem = Número de pacotes na origem NP destino = Número de pacotes no destino |
| Periodicidade de aferição | Diária |
| Limiar de qualidade | Menor ou igual a 2% |
| Pontos de controle | Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador. |
| Relatório de níveis de serviço | A CONTRATADA deverá disponibilizar via relatório mensal o percentual de perda de pacotes. |
| Limiar de disponibilidade | O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a 5%. |
| Multa | 5% do valor mensal do contrato para cada dia em que o percentual de perda de pacotes estiver acima do limiar de qualidade. Limitado a 10% do valor global do empenho. |
| **INDICADOR 04: PRAZO DE REPARO DO ENLACE** | |
| Descrição de indicador | Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade), na ocorrência de inoperância ou falha. |
| Fórmula de cálculo | Será contado o tempo decorrido entre o horário de registro do chamado e o horário de fechamento do mesmo com a anuência do CONTRATANTE |
| Periodicidade de aferição | Mensal |
| Pontos de controle | Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace. |
| Relatório de níveis de serviço | Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gastos para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos. |
| Limiar de qualidade | Prazo máximo para solução de 4 (quatro) horas corridas.<br>Nota 1: não será computado para fins de cálculo deste indicador situações em que a CONTRATADA não tenha acesso às dependências do TRE-AP para efetuar o reparo. |
| Multa | 5% (um por cento) do valor mensal do contrato por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Limitado a 5% do valor global do empenho |
| **INDICADOR 05: PRAZO DE ATENDIMENTO A NOVOS ENDEREÇOS (MUDANÇA DE ENDEREÇO NA CAPITAL)** | |
| Descrição de indicador | Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para mudança de endereço do CONTRATANTE. O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência. |
| Fórmula de cálculo | Será contado o tempo decorrido entre o horário de registro do chamado e o horário de fechamento do mesmo com a anuência do CONTRATANTE. |
| Periodicidade de aferição | Sob demanda. |
| Limiar de qualidade | Solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade ou mudança de endereço) do CONTRATANTE deverá obedecer ao prazo máximo de 60 dias corridos. |

| | |
|---|---|
| Pontos de controle | Solicitação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA. |
| Multa | 2,5% (dois e meio por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do contrato acima do estipulado no limiar de qualidade. Limitado a 2% do valor global do empenho. |

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
## TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Eu, _____, inscrito(a) sob RG nº _____ e CPF nº_____, representante/colaborador da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do Pregão Eletrônico nº _____, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:

1. O subscritor declara expressamente, por este ato:

1.1. Conhecer e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução TRE-AP 570/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-AP, e suas normas correlatas.

1.2. Conhecer e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução TRE-AP 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas.

1.3. Ter conhecimento e ciência:

1.3.1. Da Política e as demais Normas de Segurança da Informação atuais, assim como suas futuras atualizações, e das obrigações dispostas nessas normas, os quais se encontram disponíveis em https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos, na Intranet do TRE-AP, ou podem ser solicitadas à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), em caso de indisponibilidade.

1.3.2. Todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso a internet, podem ser verificados e auditados pelos colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;

1.3.3. Todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-AP são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação;

1.3.4. Não deve publicar ou divulgar por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercício do cargo ou dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TRE-AP, sendo obrigado a ressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRE-AP, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;

1.3.5. Quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis;

2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretratável, vigorando a partir da data de sua assinatura.

E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____
ASSINATURA DO XX

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
## TERMO DE VISTORIA

**MODELO 1-A (TERMO DE VISTORIA)**
(Utilizar se optar pela Vistoria nas dependências do TRE-AP)

**TERMO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/20XX, que efetuei a vistoria nas instalações do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) e tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto.

Responsável da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Atestado de Vistoria
Nome:_____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Local: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

Declaramos que recebemos todas as informações que julgamos relevantes e necessárias para elaboração de nossa proposta.
Representante da Licitante
Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____
Local: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

---

**MODELO 1-B (TERMO DE NÃO VISTORIA)**
(Utilizar se optar pela NÃO Vistoria nas dependências do TRE-AP)

**TERMO DE NÃO VISTORIA**

Atestamos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/20XX, que optamos em NÃO efetuar a vistoria nas instalações do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) e declaramos que temos plena ciência das condições de execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços de acordo com os termos do Edital e de seus Anexos.
Representante da Licitante
Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____
Local: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

---

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
## DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARTILHAMENTO

Declaro, para os fins de participação no pregão [XXX] do Processo Administrativo [XXX/XXXX] que:
( ) Não compartilho nem dependo da infraestrutura do provedor de acesso mais bem classificado na disputa pelo link de Internet referente ao item 1 do Edital;
( ) Estou ciente das implicações administrativas e penais decorrentes de declaração falsa.
Declaro ainda que a minha saída para a Internet acontece por meio dos seguintes provedores:

| Provedor de acesso | Velocidade contratada |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

_____,___/___/_____

_____
Nome da empresa e CNPJ

_____
REPRESENTANTE LEGAL e CNPJ

## ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
## - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA.

| **TIMBRE DA EMPRESA (Opcional)** | |
|---|---|
| **Pregão Eletrônico nº** | Razão social da licitante:<br>CNPJ: |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Endereço completo:<br>Telefones:<br>Email: | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **VALOR MENSAL (R$)** | **VALOR ANUAL (R$)** |
| | Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) Full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, abrangendo instalação, configuração, gerenciamento e suporte do circuito. | 1 | | |

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**Estudos Técnicos Preliminares - TRE-AP/PRES/DG/STI/CINF**

## I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 1. APRESENTAÇÃO

Este documento objetiva demonstrar a viabilidade funcional, negocial e técnica nos aspectos de eficácia, de eficiência e economicidade, para a contratação de links redundantes visando o serviço de acesso à Internet, com instalação e suporte para sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. (TRE-AP).

### 2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Contratação de 2 (dois) links dedicados com serviços de instalação, configuração, gerenciamento e suporte, para sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) por meio de operadoras distintas.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA

A contratação busca a máxima disponibilidade da comunicação de dados a rede mundial de computadores (Internet), objetivando garantir efetividade na prestação dos serviços jurisdicionais;
Substituir os atuais contratos do TRE-AP, contrato nº 08/2020, celebrando com a operadora Oi, com link de 100 Mbps (utilizado como link backup) e contrato nº 12/2020, com a operadora Mob, link de 500 Mbps (utilizado como link principal), de modo a não gerar a descontinuidade na prestação de serviço de acesso à Internet.

#### 2.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

##### 2.3.1. Composição da Solução

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE |
|---|---|---|---|
| 1 | **OPERADORA A** - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. | Meses | 12 |
| 2 | **OPERADORA B** - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. | Meses | 12 |

##### 2.3.2. Definição da solução e caracterização de serviços continuados

| CRITÉRIO | ATENDIMENTO DA SOLUÇÃO |
|---|---|
| É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado? | SIM |
| É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado? | SIM |
| O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano? | SIM |
| O objeto da contratação é essencial para o negócio? | SIM |

##### 2.3.3. Requisitos Legais

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

- Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto n° 10.024, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada, que que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada - março/2021,(vigente a partir de 1º de julho de 2021), dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa n° 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- Orientação Técnica n° 01/2010 Ti Controle, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- Resolução CNJ Nº 182, de 17/10/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**2.3.4. Requisitos sociais, ambientais e culturais**

- A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93);
- A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93);
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- Lei 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Portaria Presidência nº 37/2022 TRE-AP que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável do TRE-AP para o ciclo 2021/2026;
- Usar equipamentos homologados pela Anatel e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa;
- Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas;
- Todos documentos ou artefatos gerados pela CONTRATADA, salvo manifestação explícita pelo TRE-AP deverão ser entregues em formato digital;
- A documentação dos produtos que integram a presente solução deverá estar preferencialmente na língua portuguesa;
- Os equipamentos entregues deverão ser acondicionados preferencialmente em gabinetes/armários do próprio fornecedor. Nas instalações do TRE-AP será reservado o espaço físico necessário para a instalação dos gabinetes/armários, respeitando-se as normas técnicas.

**2.3.5. Requisitos de capacitação:**

- Durante a realização do Estudo Técnico não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, uma vez que seu uso já ocorre. Opcionalmente, realizar-se-á um repasse de conhecimento interno para os servidores de infraestrutura a fim de se prover orientações de funcionamento geral.z

**2.3.6. Requisitos de Segurança:**

As empresas fornecedoras da solução serão integralmente responsáveis pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo TRE-AP ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado pelo TRE-AP, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

As empresas deverão possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento de informação, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall e sistemas antivírus.

Deverá ser assinado **termo de responsabilidade e sigilo** entre as empresas fornecedoras da solução, seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante da prestação de serviços objeto da licitação, conforme modelo estabelecido pelo TRE-AP.
Cada profissional a serviço da empresa deverá assinar o **Termo de Sigilo e Responsabilidade da Política de Segurança de TIC** do TRE-AP, bem como declaração de estar ciente de que a estrutura computacional da TRE-AP não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.
O correio eletrônico e a navegação em sítios da internet a partir do ambiente de rede do TRE-AP poderão, a exclusivo critério da TRE-AP, ser objeto de controle e auditoria.
Como requisitos de segurança da informação deve ser considerada a qualidade da informação que o fornecedor terá acesso. Deverá ser firmado **termo de confidencialidade para preservação do negócio** do TRE-AP.
Quando se contrata uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em sua integralidade, compreendendo todas as fases de sua execução, serviços e instalações necessárias, sob a responsabilidade da empresa contratada até sua definitiva entrega do objeto pretendido ao contratado, é de bom alvitre que sejam verificados, com a acuracidade necessária, todos os requisitos de segurança da informação e comunicação mitigando sobremaneira a vulnerabilidade ameaçadora da integridade e privacidade corporativa, potencialmente existente.
A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
A CONTRATADA deverá manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação.
A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do TRE-AP, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado).
A CONTRATADA deverá notificar imediatamente ao TRE-AP sempre que for detectada ameaça ou ataque à rede contratada, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes.
Os logs deverão estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso. A CONTRATADA deverá possuir um sistema de Loghost dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede do TRE-AP.
A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços ao TRE-AP.
A CONTRATADA deverá realizar análises de vulnerabilidades periódicas nos segmentos da rede do TRE-AP, visando detectar possíveis falhas de segurança da rede e fornecer relatórios mensais contendo os resultados das análises realizadas e situação atual da rede contratada.

**2.3.7. Requisitos de Desempenho:**
Os equipamentos deverão estar operantes, no período de 24 horas, 7 dias por semana, de forma ininterrupta, tendo em vista a possibilidade de realização de operações de alistamento eleitoral nos finais de semana.
A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, banco de dados, etc.), utilizando a família de protocolos TCP/IP, para a interligação das redes LAN de todas as localidades de funcionamento da Justiça Eleitoral.
A topologia lógica da rede deverá permitir que todas as localidades possam se comunicar diretamente sem interferência do nó central (equipamentos do Data Center).
Considerando os riscos de segurança da informação, a comunicação, na solução a ser pretendida, não deverá passar por nenhum ponto de concentração fora da rede do backbone da CONTRATADA.
O tráfego proveniente dos links de comunicação para acesso à internet e aplicações corporativas deverá passar obrigatoriamente pelos equipamentos do datacenter e rede interna do TRE-AP.
Quando por necessidade da empresa a ser contratada ocorrer substituição de tecnologia ou infraestrutura por tecnologia superior, não haverá ônus adicional ao TRE-AP.
Os links de acesso contratados deverão atender a velocidade mínima contratada.

**2.3.8. Requisitos de Fiscalização**:
A solução de ferramenta de monitoramento deverá ser fornecida pela CONTRATADA da solução de comunicação de dados. Esse sistema de monitoramento deverá ser capaz de mostrar de forma transparente o tratamento de eventos, visualizando os parâmetros da rede contratada, informações online e em tempo real (real time) da topologia da rede e exibição de relatórios de disponibilidade e estatísticas de desempenho.
A ferramenta deverá contemplar as funcionalidades acessíveis, via web, descritas a seguir:
a) Visualizar a topologia da rede de comunicação de dados da CONTRATADA;
b) Visualizar alarmes;
c) Visualizar eventos;
d) Acesso às facilidades para diagnóstico de problemas (Troubleshooting);
e) Visualizar status de utilização de links, incluindo velocidade contratada, velocidade em uso e taxa de erros instantâneas e em médias nos últimos períodos de minutos, 1 hora, 1 dia, 1 semana, 1 mês;
f) Visualização da utilização de memória do CPE;
g) Visualização de dados para gestão do SLA fornecido: acompanhamento sistemático (diário) dos índices de disponibilidade e desempenho da rede contratada.

**2.4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES**
**2.4.1. Solução Disponíveis em Outros Órgãos**
Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste estudo preliminar:

- PODER JUDICIÁRIO, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, realizou o Pregão Nº 26/2021, cujo objeto é a Contratação de link dedicado para acesso à Internet, link simétrico de 500 Mbps

(quinhentos megabits por segundo), contemplando fornecimento, suporte técnico, instalação, ativação e configuração para uso - Empresa Claro S/A.

- PODER JUDICIÁRIO, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, realizou o Pregão Nº 27/2021, cujo objeto é a Contratação de link dedicado para acesso à Internet, link simétrico de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), contemplando fornecimento, suporte técnico, instalação, ativação e configuração para uso - Empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda.
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, realizou o Pregão Nº 21/2019 / 4º Termo Aditivo, cujo objeto é a Serviço de acesso IP à Internet de 500Mbps - MOB Serviços de Telecomunicações Ltda.

**2.4.2. Portal do Software Público Brasileiro**
O objeto da aquisição trata-se de solução de conectividade com a internet e não está disponível no portal do software público brasileiro.

**2.4.3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC**
Não se aplica à contratação especificada.

**2.4.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade**
O modelo nacional de interoperabilidade não é aplicável à aquisição da solução especificada. O modelo nacional de interoperabilidade estabelece padrões para intercâmbio de dados processuais entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

**2.4.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil**
Não se aplica à contratação especificada.

**2.4.6. Modelo de Requisitos Moreq-Jus**
Os requisitos das normas do Moreq-Jus não se aplicam à presente aquisição de link de internet por não se referir a sistemas de informação de processos e documentos do Poder Judiciário.

**2.4.7. Análise dos Custos Totais da Demanda**
A Tabela abaixo apresenta o resultado da pesquisa de preços, pormenorizada no documento de Decisão sobre o Valor Estimado (0761110). Na primeira coluna há um identificador único e sequencial; na segunda, a descrição da fonte de pesquisa; na terceira o custo mensal de cada Mbps na contratação; na quarta o custo mensal de 500 Mbps, considerando o custo unitário por Mbps.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CUSTO POR MBPS | CUSTO DE 500 MBPS |
|---|---|---|---|
| 01 | Tribunal de Contas do Estado do Amapá<br>Ata de Registro de Preços - 13/2023 | R$ 10,00 | R$ 5.000,00 |
| 02 | Tribunal Regional do Trabalho \| 8º Região - Belém/PA \| Contrato de 30 Meses<br>Contrato 26/2021 | R$ 8,74 | R$ 4.369,52 |
| 03 | Ministério Público do Estado do Amapá<br>Contrato 7/2020 - 4º Termo Aditivo | R$ 8,23 | R$ 4.113,30 |
| 04 | Ministério da Defesa - Comando Militar da Amazônia<br>Ata do Pregão Eletrônico 25/2022 (SRP) | R$ 9,33 | R$ 4.665,00 |
| **MÉDIA DO CUSTO MENSAL** | | **R$ 9,06** | **R$ 4.530,00** |

**2.5. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO**
Caso uma mesma operadora oferecesse os dois links de Internet, ou contratássemos apenas 1 link de 1000 Mbps, não haveria redundância, tendo em vista que o Tribunal estaria sujeito às intempéries que vez ou outra afetam as relações de consumo entre contratado e contratante. Além disso, sob o viés técnico, é sabido que para que haja tolerância a falhas em uma rede de computadores é preciso haver provedores de trânsito distintos, o que não aconteceria se um mesmo provedor ofertasse os dois links de Internet.

**2.5.1. Descrição da Solução**
Contratação de 2 (dois) links dedicados, por meio de operadoras distintas, com serviços de instalação, configuração, gerenciamento e suporte, para sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP).

**2.5.2. Alinhamento estratégico da Solução**
O presente termo de referência tem por intuito atender aos seguintes princípios:

- **DO PLANEJAMENTO:** Este Termo de Referência dá cumprimento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC 2020/2021) da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que está plenamente alinhado ao planejamento estratégico da instituição, conforme será demonstrado mais adiante.
- **DA OBJETIVIDADE:** Este documento dá ciência à alta administração do TRE-AP no sentido de que conheça as necessidades desta secretaria, e caso autorizado possibilite a imediata contratação dos serviços solicitados.

- **DA EFICIÊNCIA:** Em função da constante evolução das tecnologias e das restrições burocráticas da contratação por órgãos públicos, torna-se mais eficiente a contratação de serviços com o fornecimento de equipamentos em comodato de forma a garantir a manutenção do serviço e solução de problemas. Assim como as atualizações e substituições destes equipamentos é facilitada tendo em vista que não estão incorporados ao patrimônio da administração.
- **DA QUALIDADE:** Considerando que este termo especifica as características mínimas necessárias para o prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA proverá os equipamentos e insumos necessários para garantir a qualidade deste serviço.
- **DA ECONOMICIDADE:** Atualmente este Regional, bem como a Justiça Eleitoral como um todo, conta com um contrato de comunicação de dados de valores bem elevados, resultado da falta de competitividade e da capacidade limitada da operadora. Com a entrada de novas empresas para competir no mercado e utilização de novas tecnologias, visamos expandir nossos serviços e garantir um custo bem próximo e até menor que o atual.

Além disso, a proposta aqui apresentada atua para dar cumprimento aos Objetivos Estratégicos traçados pelo CNJ, do Planejamento Estratégico do TRE-AP e das principais ações do PDTI da STI, a saber:

- **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CNJ:**

· **Tema:** Infraestrutura e Tecnologia:
Garantir a infraestrutura de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) apropriada às atividades judiciais e administrativas.
Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao judiciário
· **Tema:** Eficiência Operacional.
Primar pela satisfação do cliente TIC.

- **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-AP:**

**Tema:** Melhoria da Infraestrutura e Governança de TI:
Disponibilidade de rede de comunicação de dados de interligação das ZE's.

- **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRE-AP:**

***Objetivo 5:*** Garantir a infraestrutura de TI.

- **PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTIC**

· Melhoria da Infraestrutura e Governança de TI.

### 2.5.3. Benefícios Esperados

- Eficácia: A solução a ser contratada é eficaz pois atende à necessidade de conexão com a Internet do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;
- Eficiência: A solução a ser contratada compete com outras soluções de link via a rádio ou via satélite, mas, tecnicamente, nenhuma é mais estável que o uso da fibra óptica, avessa à interferências eletromagnéticas e com alta velocidade;
- Economicidade: A solução escolhida contempla uma previsão de crescimento para os próximos 5 anos a fim de que a administração não precise realizar novo procedimento licitatório neste período em função da exaustão da capacidade dos links a serem contratados;
- Padronização: A solução escolhida segue aquilo que determina a Resolução CNJ nº 396/2021 que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

### 2.5.4. Relação entre a demanda prevista e a contratada

Os links atuais contratos estão desbalanceados, com o link principal com 500 Mbps, comporta a carga de serviços do TRE-AP, porém, na perda deste, o link sencundário (backup) de 100 Mbps, não suporta todos os serviços, com picos de uso superior a 100% e chega constantemente próximo aos 70%. Por este motivo, seu upgrade para um link de maior capacidade se faz necessário, principalmente se for considerada a expansão no uso do PJe, a massificação do EaD pela Escola Judicial, o uso de áudio e de videoconferências em detrimento de reuniões presenciais, associado aos os planos para expansão da rede wireless no âmbito do Tribunal e diversas outras demandas que elevarão o consumo do link de Internet, em especial a massificação dos serviços em Nuvem, e necessitarão de alta disponibilidade tendo em vista a sua importância para a realização das atividades judiciárias.

### 2.5.5. Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual

| NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO | DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE |
|---|---|
| Infraestrutura de TIC | Implementação de uma solução que efetive a redundância entre os links a serem contratados;<br>Haverá necessidade de passar cabeamento no datacenter;<br>Haverá necessidade de realizar alterações em VLANs. |
| Infraestrutura elétrica | O Data Center do TRE-AP já possue toda a infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução. |
| Logística de implantação | O serviço de instalação deverá ser previamente agendado com a equipe de redes, evitando a interrupção dos serviços no TRE-AP;<br>A instalação dos links deverá ocorrer preferencialmente em dias distintos entre as operadoras a serem contratadas. |

| | |
|---|---|
| Espaço físico | O Data Center do TRE-AP já possue o espaço físico para o uso pleno da solução. |
| Mobiliário | O Data Center do TRE-AP já possue o mobiliário para o uso pleno da solução. |
| Impacto ambiental | Não se aplica. |

**2.5.6. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações**
A presente contratação está alinhado ao Plano Anual de Contratação de TIC, itens 1 e 2, Orçamento Ordinário.

**2.5.7. Orçamento estimado**

| ID | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **OPERADORA A** - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. | 12 meses | R$ 4.530,00 | R$ 54.360,00 |
| 2 | **OPERADORA B** - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. | 12 meses | R$ 4.530,00 | R$ 54.360,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 108.720,00** |

**3. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO**
**3.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS**
Será necessária a designação de:

- Fiscal de contrato;
- Colaboradores para atuar no processo.

**3.2. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE**
Em caso de interrupção de ambos os contratos será necessária nova contratação, em regime de urgência, a fim de diminuir o tempo de indisponibilidade do serviço.

**3.3. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL**
a) A presente contratação não gera necessidade de entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação;
b) transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
c) devolução de recursos materiais;
d) revogação de perfis de acesso;
e) eliminação de caixas postais.

**3.4. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO COM RELAÇÃO À CONTRATADA**
Não se aplica.

**3.5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**
Consultamos o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça Eleitoral, não há recomendações de premissas e/ou critérios de sustentabilidade no que concerne às obrigações da contratada ou especificações do objeto.

**4. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO**
**4.1. NATUREZA DO OBJETO**
Trata-se o objeto de produtos com características comuns e usuais encontrados no mercado de tecnologia da informação, cujos padrões de definição, desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

**4.2. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**
Visando atingir o maior número de interessados em participar da licitação e levando em consideração a diferenciação das características técnicas dos produtos/serviços a serem adquiridos sem prejudicar a compatibilidade técnica dos itens que compõem a solução de TI, optou-se pela divisão do objeto deste certame em 02 (dois) itens, sempre em respeito a mais ampla competitividade e conforme previsto n o artigo 23, § 1º da Lei 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

- ***Lei 8666/93, artigo 23, § 1º****: As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo se à licitação com vistas a o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei 8883, de 1994).*

- ***Súmula 2 47 do TCU**: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo o u perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

A divisão em itens considerou a necessidade de alta disponibilidade e redundância no acesso à Internet para o Tribunal, portanto cada link deverá ser fornecido por operadoras diferentes com sua respectiva infraestrutura de acesso - backbone e cabeamento - distintas entre si, para que não haja ponto de falha em comum.
O serviço de instalação e ativação do circuito não poderá ser desmembrado em função de estar relacionado ao link de dados a ser fornecido, sendo dependente da operadora vencedora do item. É necessária a garantia de funcionamento de todo o sistema.
O serviço de anti-DDoS não poderá ser desmembrado em função de que se trata de configurações aplicadas diretamente na infraestrutura da operadora, e ainda que tal serviço deva ser prestado exclusivamente pela operadora ou por sua rede de serviços devidamente autorizada, pois não é possível terceiros não autorizados realizarem manutenção em equipamentos e/ou rede de dados de uma operadora.
O serviço de assistência técnica não será computado como um item separado por entendermos que tal serviço está intrinsecamente relacionado aos produtos/serviços ofertados, e ainda que tal serviço deva ser prestado exclusivamente pela operadora ou por sua rede de serviços devidamente autorizada, pois não é possível terceiros não autorizados realizarem manutenção em equipamentos e/ou rede de dados d e uma operadora.
Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
É importante destacar que os itens deverão ser adjudicados a LICITANTES diferentes, ou seja, o vencedor do Item 1 deverá ser automaticamente desclassificado do Item 2 e, consequentemente, o vencedor do Item 2 deverá ser automaticamente desclassificado do Item 1. Essa exigência é para garantir que os circuitos de dados sejam fornecidos por operadoras distintas sem dependência tecnológica entre si e assim assegurar a alta disponibilidade e redundância no acesso à Internet para o Tribunal.

**4.3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**
Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade **PREGÃO**. Sendo, preferencialmente, em sua forma **ELETRÔNICA** e do tipo **MENOR PREÇO**.

**4.4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas com a contratação em andamento correrão com recursos do orçamento ordinário deste Tribunal, cuja fonte de recurso, programação orçamentária e natureza de despesa são:

**ORÇAMENTO/CATEGORIA:** Ordinário / Manutenção Geral
**AGREGADOR:** Operação dos Serviços de Informática
**DESPESA AGREGADA:** Despesas de Teleprocessamento
**PLANO INTERNO:** AOSI TELEPR

**4.5. REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**
O ICTI1 foi criado em uma parceria firmada entre o Ministério do Planejamento e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA com o objetivo de captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI e embasar os reajustes de valores contratuais do Governo Federal nessa área. O índice é divulgado mensalmente pelo instituto desde abril deste ano e demonstra que os custos efetivos na área de TI têm evoluído de forma bastante distinta da média dos preços na economia, captada por índices gerais como o IGP-M, o IPA-EP e o IPCA. **Desta forma, adotar-se-á o ICTI.**

**4.6. GARANTIA CONTRATUAL**
A equipe técnica sugere garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive prejuízos causados à Administração e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura do contrato, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item do pregão ao qual foi adjudicado. A garantia contratual deve, no entanto, ser definida pelo Integrante Administrativo, nos termos da legislação vigente.

**4.7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO**
O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993, por se tratar de serviço de natureza contínua.
Como se trata de um serviço continuado, com custos elevados de instalação/implantação envolvidos, recomendamos a vigência contratual superior a duração padrão de 12 (doze) meses, a fim de obter preços e condições mais vantajosas para o Tribunal.
Como o objeto prevê o serviço de assistência técnica, onde foi feita a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica do Tribunal, o tempo de assistência técnica deverá ser incluído no prazo de vigência contratual.

**4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
Nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu mediante venda, produto e/ou serviço compatível ao objeto licitado, consistente de:

- Link de acesso à Internet.

A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada à sua complexidade e que atenda a necessidade do Tribunal.

O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**4.9. DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Ressalte-se que haverá direito de preferência para fornecedores de produtos nacionais, na forma do Decreto nº 7.174/2010, conforme art. 5º, I, II e III, que assim expressa:

Art. 5º. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

**4.10. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

O Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Nesse diapasão, o valor previsto para a licitação está abaixo de 80 mil anual(Art.6º do Decreto nº 8538/2015), por conseguinte, dever-se-ia aplicar a restrição de a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disciplinada pela LC nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

Porém, o art. 10 estabelece que não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Acerca da exclusividade para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do artigo 10, do Decreto nº 8538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços, não foram localizados, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, a fim de evitar prejuízos à competitividade do certamente, solicito que seja removida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em virtude da ausência de no mínimo 3 (três) competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Decreto nº 8.538/2015, art.10,I).

**4.11. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO**

A equipe de apoio à contratação são os integrantes da equipe de planejamento da contratação.

**4.12. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de planejamento recomenda que a equipe de gestão da contratação seja designada após a fase de seleção de fornecedores.

**5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJ nº 370/2021, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a **Contratação de 2 links dedicados para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo)** por meio de infraestrutura de fibra óptica é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, via Registro de Preços.

Ressalta-se, por oportuno, que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis,

**III - ANÁLISE DE RISCOS**

**12. IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO DOS RISCOS**

A ISO 31000 define risco como sendo o “efeito da incerteza nos objetivos”. Um efeito é um desvio em relação ao esperado - positivo e/ou negativo.

Os objetivos podem ter diferentes aspectos (tais como metas financeiras, de saúde e segurança e ambientais) e podem aplicar–se em diferentes níveis (tais como estratégico, em toda a organização, de projeto, de produto e de processo).

O risco é muitas vezes caracterizado pela referência aos eventos potenciais e às consequências, ou uma combinação destes. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento (incluindo mudanças nas circunstâncias) e a probabilidade de ocorrência associada.
A incerteza é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade.
O propósito da identificação de riscos é encontrar, reconhecer e descrever riscos que possam ajudar ou impedir que uma organização alcance seus objetivos. Informações pertinentes, apropriadas e atualizadas são importantes na identificação de riscos.
O propósito da análise de riscos é compreender a natureza do risco e suas características, incluindo o nível de risco, onde apropriado. A análise de riscos envolve a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, consequências, probabilidade, eventos, cenários, controles e sua eficácia. Um evento pode ter múltiplas causas e consequências e pode afetar múltiplos objetivos.
O propósito da avaliação de riscos é apoiar decisões. A avaliação de riscos envolve a comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional.
O resultado desse gerenciamento é materializado no Mapa de Risco que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.
Os riscos são avaliados de acordo com a escala de riscos da matriz que a antecede:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | 5 Quase Certo | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |
| | 4 Muito Provável | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| | 3 Provável | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |
| | 2 Pouco Provável | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| | 1 Improvável | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| | | 1 Muito Baixo | 2 Baixo | 3 Médio | 4 Alto | 5 Muito Alto |
| | | Impacto | | | | |

Matriz de Risco

A seguir é detalhado o risco, abordando as consequências dele, a probabilidade de ocorrência e o impacto. O Nível de risco é o produto da probabilidade e do impacto. Ações preventivas podem ser adotadas com o fito de dirimir a probabilidade de ocorrências e em caso de concretização dos riscos, há uma lista de ações de contingência.

**FASE DA ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

| DESCRIÇÃO DO RISCO | TIPO | PROB. | DANO POTENCIAL | RESPOSTA AO RISCO | AÇÃO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Licitação deserta (não haver nenhum licitante interessado) | Risco da Solução de TIC<br>X<br>Risco do Processo de Contratação | 2 | 5 | Evitar<br>X<br>Transferir<br>X<br>Mitigar<br>Aceitar | 1. Escrever um termo de referência adequado à realidade do mercado;<br>2. Se ainda assim for deserta, reanalisar o edital;<br>3. Publicar o novo edital;<br>4. Se ainda assim a licitação for deserta, realizar contratação com dispensa de licitação, conforme determina o inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Licitação fracassada (não haver nenhum licitante classificado ou interessado apto à contratação) | Risco da Solução de TIC<br>X<br>Risco do Processo de Contratação | 2 | 5 | Evitar<br>X<br>Transferir<br>X<br>Mitigar<br>X<br>Aceitar | 1. “Fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas estimadas das causas referidas neste artigo.” – § 3º, art. 48 da Lei 8.666/93.<br>2. Se ainda assima licitação for fracassada, prorrogar o atual contrato por mais 12 meses, conforme autoriza § 4º, art. 57 da Lei 8.666/93 | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Haver apenas um único provedor de trânsito | Risco da Solução de | 2 | 3 | Evitar<br>X | O lote em que houver licitante apto deverá ter o | Seção de Licitação |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| concorrendo na licitação ou dentre todos os concorrentes, todos utilizarem o mesmo provedor de trânsito | TIC<br>X<br>Risco do Processo de Contratação | | | Transferir<br>X<br>Mitigar<br>X<br>Aceitar | seu objeto contratando, enquanto que o outro lote será objeto de nova licitação na posterioridade. | |
| Classificação de dois licitantes que usam o mesmo provedor de trânsito | Risco da Solução de TIC<br>X<br>Risco do Processo de Contratação | 3 | 4 | Evitar<br>X<br>Transferir<br>X<br>Mitigar<br>X<br>Aceitar | Prever no termo de referência maneiras de garantir que isso não ocorra por meio de requisitos técnicos e embasamento legal; | Seção de Licitação |
| Não haver espaço no armário de telecomunicações | Risco da Solução de TIC<br>X<br>Risco do Processo de Contratação | 2 | 3 | Evitar<br>X<br>Transferir<br>X<br>Mitigar<br>X<br>Aceitar | 1. Na reunião para sondagem do “produto padrão”, consultar os provedores sobre a quantidade de equipamentos e suas dimensões;<br>2. Adequar tempestivamente o armário para receber os equipamentos dos dois provedores a serem contratados; | Seção de Gestão de Infraestrutura e Redes |
| Haver a necessidade de obras civis ou para a passagem do cabeamento das operadoras até a entrada de facilidades localizada no Data center | Risco da Solução de TIC<br>X<br>Risco do Processo de Contratação | 4 | 2 | Evitar<br>X<br>Transferir<br>X<br>Mitigar<br>X<br>Aceitar | 1. Se o provedor for o responsável por isso, adicionar esta informação no termo de referência do edital;<br>2. Se o provedor não for responsável por isso, adicionar a seção de serviços gerais e/ou seção de engenharia como parte interessada desse projeto para que fique ciente da sua responsabilidade neste projeto;<br>3. Independente mente do responsável, deverá haver uma definição sobre quais caminhos deverão ser percorridos pelo cabeamento de ambas as operadoras; | Serviços Gerais / Engenharia |
| Não haver dotação orçamentária | Risco da Solução de TIC<br>X<br>Risco do Processo de Contratação | 2 | 5 | Evitar<br>X<br>Transferir<br>X<br>Mitigar<br>X<br>Aceitar | 1. Antes de enviar o estudo técnico preliminar, consultar a SAO sobre a existência de dotação orçamentária com base nos preços preliminares informados pelos provedores nas reuniões do sondagem do “produto padrão”;<br>2. Se não houver dotação orçamentária para a solução proposta, reduzir-se-ão as especificações do edital e o escopo do projeto a fim de adequá-lo à realidade orçamentária; | Coordenadoria de Infraestrutura |
| Não haver roteador ou load balancer que efetive a redundância dos links contratados | Risco da Solução de TIC<br>X<br>Risco do Processo de Contratação | 3 | 3 | Evitar<br>X<br>Transferir<br>X<br>Mitigar<br>X<br>Aceitar | 1. Demandar à equipe da Seção de Gestão de Infraestrutura e Redes um documento de oficialização de demanda solicitando o início dos estudos para implementação de um roteador ou load balancer.<br>2. Se na época da instalação não houver o roteador ou load balancer, utilizar-se-á | Coordenadoria de Infraestrutura |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | apenas um dos links contratados até que se implemente a solução necessária para a efetivação da redundância. | |
| Não haver tempo hábil para coexistência entre o link do contrato atual e pelo menos um dos links contratados | Risco da Solução de TIC<br><br>X<br>Risco do Processo de Contratação | 5 | 5 | Evitar<br>X<br>Transferir<br>X<br>Mitigar<br>X<br>Aceitar | 1. Cumprir os prazos do TAP;<br>2. Manter os atuais contratos (que tem possibilidade de renovação) | Secretaria de Tecnologia da Informação |

**Avaliação Qualitativa dos Riscos**

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o de não haver tempo hábil para coexistência entre o link do contrato atual e pelo menos um dos links contratados. Desse modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção.

**21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
Constituída através da Portaria Diretoria-Geral nº 17/2023 TRE/AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD

- Integrante demandante: Jimmy Almendra Macedo – Matrícula: 30927192
- Integrante técnico: Danilo Carvalho Carreira – Matrícula: 30928017
- Integrante administrativo: Ruan Dérick Alves da Silva – Matrícula: 30928122

**22. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Seção de Gestão do Contrato vinculada a Coordenadoria de Serviços Gerais, da Seção de Gestão de Infraestrutura e Redes de Computadores e a Coordenadoria de Infraestrutura.
Caso ocorra uma reestruturação administrativa, deverá ser comunicado nos autos do processo de gestão, os novos responsáveis.

- Fiscal demandante do contrato: Jimmy Almendra Macedo – Matrícula: 30927192
- Fiscal técnico do contrato: Danilo Carvalho Carreira – Matrícula: 30928017
- Fiscal administrativo do contrato: Marcelle Ferreira de Souza – Matrícula: 30980408

## ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
## Decisão sobre o Valor Estimado - TRE-AP/PRES/DG/STI/CINF

**PESQUISA DEMONSTRATIVA DE PREÇO (IN 73 - 05/08/2020 - SED/ME)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO E PERÍODO DE PESQUISA (Art. 3º, I)**
1.1 Agente responsável pela cotação
1.1.1. Renan Coutinho Diniz (Seção de Gestão de Redes e Infraestrutura).
1.2. Período de Realização da pesquisa
1.2.1. Pesquisa realizada entre os dias 19/08/2023 e 19/09/2023.

**2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (Art. 3º, II)**
2.1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
2.1.1. Ata de Registro de Preços 13/2023.
2.2. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2.2.1. Contrato 26/2021;
2.3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
2.5.1. Contrato 37/2020 - 4º Termo Aditivo
2.6. MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2.6.1. Ata - Pregão Eletrônico nº 25/2022 (SRP).

**3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**
3.1. PREÇOS MÉDIOS

| ÓRGÃO | CONTRATO | CONTRATADA | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | CUSTO MENSAL POR MBPS |
|---|---|---|---|---|---|
| Tribunal de Contas do Estado do Amapá | ARP - 13/2023 | Voxcity Tecnologia LTDA. | Acesso a internet via cabo - Link de internet dedicada - 100MBPS. | R$ 1.000,00 | R$ 10,00 |
| Tribunal | 26/2021 | Claro S. A. | Link dedicado para acesso à Internet com | R$ | R$ 8,74 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Regional Eleitoral da 8ª Região | | | capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) incluso. | 4.369,52 | |
| Ministério Público do Estado do Amapá | 7/2020 - 4º TA | MOB Serviços de Telecomunicações LTDA. | Link de Internet Redundante na Capital (Fibra ótica) com banda de 500 Mbit/s | R$ 4.113,30 | R$ 8,23 |
| Ministério da Defesa - Comando Militar da Amazônia | Ata - Pregão Eletrônico nº 25/2022 (SRP) | DAM Tecnologia LTDA. | SERVIÇO DE LINK VIA CABO - Link DEDICADO (MANAUS-AM) Contratação de serviçoscontinuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, navelocidade mínima de 300 Mbps, por link VIA CABO (MANAUS-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação | R$ 2.800,00 | R$ 9,33 |
| **CUSTO MÉDIO POR MBPS** | | | | | **R$ 9,06** |

Tabela 1 - Análise de custos médios para contratação de links de Internet para a Sede do TRE-AP

3.2. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR ITEM E LOTE

3.2.1. Custo estimado da contratação para o Lote 1

| **LOTE 1** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **CAPACIDADE** | **UNIDADE** | **QTD** | **CUSTO MENSAL** | **CUSTO TOTAL (12 MESES)** |
| 1 | **OPERADORA A** - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. | 500 Mbps | Meses | 12 | R$ 4.530,00 | R$ 54.360,00 |
| 2 | **OPERADORA B** - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. | 500 Mbps | Meses | 12 | R$ 4.530,00 | R$ 54.360,00 |
| **CUSTO ESTIMADO DA REGIÃO** | | | | | **R$ 9.060,00** | **R$ 108.720,00** |

Tabela 2 - Custo estimado para a contratação

**4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO (Art. 3º, IV)**

4.1. Primeiramente, os valores das contratações semelhantes foram utilizados para chegar à **média do custo mensal por Mbps**;

4.2. Chegou-se ao valor dividindo o valor mensal de cada contrato pela quantidade de Mbps contratada;

4.4. Com os custos estimados por Mbps, foi multiplicado o valor da média do custo por Mbps, pelo quantitativo de Mbps de cada item a ser contratado pelo TRE-AP, para se chegar ao valor estimado mensal do item;

4.5. Por fim, foi realizada a soma dos valores de cada item que compõe o lote, para se chegar ao custo total por lote (item 3.2) e somados os valores totais por lote e por consequência, ao custo estimado da contratação.

**5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA (Art. 3º, IV)**

5.1. A metodologia exposta no presente documento, foi utilizada, principalmente, pelas características da região, que impactam diretamente na precificação do serviço;

5.2. Dessa forma, não seria correspondente à realidade local, a utilização de pesquisa de preços com base em contratações em grandes centros do Brasil;

5.3. Por esse motivo, a Equipe de Planejamento da Contratação optou pela pesquisa de preços utilizando-se, como base da estimativa, somente de contratos executados na região norte do Brasil;

5.4. Quando à utilização do valor médio por Mbps, foi necessário para viabilizar a pesquisa utilizando-se de contratações locais. Não seria viável, por faltar contratações idênticas em capacidade e correspondência de todas as especificações, a utilização de preços de contratações com a quantidade idêntica de Mbps à necessidade do TRE-AP;

5.5. Sendo assim, foram utilizadas contratações que têm como objeto a mesma essência da solução, qual seja, contratação de link dedicado de acesso à Internet e realizados os cálculos indicados no item 4;

5.6. Ademais, conforme mencionado no Termo de Referência ressalta-se que os atuais contratos de serviços de acesso à Internet do TRE-AP, quais sejam, Contrato 12/2021 e Contrato 08/2020, possuem custos muito acima dos valores estimados para a presente contratação;

5.6.1. A exemplo do Contrato 12/2021, o custo médio mensal por Mbps chega à faixa de R$ 19,96, muito acima dos valores estimados neste documento, de forma a presente contratação, além de otimizar os serviços prestados, tente a reduzir de forma substancial os custos atualmente praticados neste Tribunal.

**6. PARÂMETROS**

6.1. Nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso II e artigo 40, § 2º, inciso II, da Lei Federal 8666/93 subsidiado na Instrução Normativa 73 de 05 de agosto de 2020 da SED/ME, referente ao artigo 5º quanto a pesquisa de preço, os parâmetros utilizados para a presente contratação foram os seguintes:

6.1.1. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, seguindo a orientação do art. 5º, §1º, que indica a priorização dos parâmetros estabelecidos nos inciso I e II, do citado art;

6.1.2. Dessa forma, visto que o indicador prioritário de pesquisa foi utilizado, optou-se por não realizar cotações diretas com fornecedores, a fim de dar celeridade ao processo de contratação.

## ANEXO II
## DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:
1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

## ANEXO III
## (minuta) CONTRATO nº ___ / 2023

**Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a Empresa ___.**

**CONTRATANTE**: A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-041, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

**CONTRATADA:** A empresa ___, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ___, estabelecida na Cidade de Macapá (AP), Rua, Telefones, e-mail, representada legalmente pelo Sr., portador do CPF nº xxx.------xx.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sob a regência da Lei nº 8.666/93, instruído no PA nº 0000346-14.2023.6.03.8000, no Termo de Referência e no **Pregão Eletrônico nº __/2023**, mediante cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **prestação de Serviços de Acesso à Internet, através de 2 (dois) links dedicados, full-duplex, simétricos, por meio de operadoras distintas, incluindo serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução, para a**

**sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP),** conforme constante do Termo de Referência, disposto no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023-TRE/AP.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
A referida execução obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como, às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023-TRE/AP, **observada a Resolução TREAP nº 570/2022**, que trata da Política de Segurança da Informação – PSI, no âmbito do TREAP e suas normas correlatas e **Resolução TREAP nº 571/2022,** que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, do Processo Administrativo n.º 0000346-14.2023.6.03.8000, e dirigida ao CONTRATANTE, contendo o preço total e condições da execução que, independentemente de transcrição, deste fazem parte integrante e complementar, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**
**2.1 O valor estimado total do presente contrato é de R$_(reais), conforme tabela de quantidades abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR ESTIMADO MENSAL (R$) | VALOR ESTIMADO ANUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **OPERADORA A** - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. | 1 | | |
| 2 | **OPERADORA B** - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. | 1 | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**
**3.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
4.1 A equipe técnica sugere garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive prejuízos causados à Administração e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura do contrato, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item do pregão ao qual foi adjudicado. A garantia contratual deve, no entanto, ser definida pelo Integrante Administrativo, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
5.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme dispostos em Lei;
5.2. A rescisão poderá ser:
5.2.1. Por ato unilateral e escrito do TRE-AP;
5.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o TRE-AP;
5.2.3. Judicial, por determinação judicial:
5.2.3.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
5.2.3.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso;
5.2.3.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto em Lei.
5.3. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
5.3.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:
5.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.3.1.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO**
**6.1** Não será cobrada multa da Contratada pelo descumprimento do prazo contratual, atrasos no cronograma e consequentes prejuízos, se forem comprovados fatos supervenientes impossíveis de evitá-los, provenientes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Contratante, no que couber, tais como:
**a)** Incêndios, explosões, desmoronamentos e catástrofes climáticas.
**b)** Epidemias.
**c)** Greves e convulsões político-sociais.
**d)** Interrupção dos meios normais de transportes de que dependa a execução do objeto contratado.
**e)** Falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessárias à execução do objeto contratado.
**f)** Chuvas excepcionais ou excessivas.

**g)** Falta de elementos técnicos para o início ou o prosseguimento dos serviços, quando o seu fornecimento dependa da Contratante.
**h)** Atrasos na efetivação de medidas que permitam tornar os locais de trabalho livres e desembaraçados de qualquer ônus que impeça ou dificulte a execução do objeto contratado.
**i)** Ordem escrita da Contratante para paralisar ou restringir o andamento dos serviços.
**j)** Imposições legais posteriores à celebração deste Contrato.
**k)** Outras ocorrências que se enquadram no Código Civil Brasileiro.
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os motivos imprevistos ou previstos, porém de consequências incalculáveis, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, pela Contratada à Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)**
**7.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
**7.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
**7.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
**7.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
**7.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
**7.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
8.1. Esta contratação se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE-AP, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Amapá, instituído pela Portaria TRE-AP no 857/2015, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua Resolução no 201/2015;
8.2. A obrigatoriedade de a CONTRATADA recolher todos os materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo no emprego dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, se for o caso, armazenamento, transporte e destinação do lixo e demais resíduos dos materiais objetos desta contratação;
8.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
8.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
8.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
**9.1. DO SERVIÇO**
9.1.1. As especificações abaixo se aplicam integralmente tanto para o ITEM 1 (OPERADORA A) quanto para o ITEM 2 (OPERADORA B);
9.1.2. O serviço de conexão à Internet com velocidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) deverá ser prestado por meio de infraestrutura de fibra óptica;
9.1.3. O serviço de Internet deverá fornecer conectividade à rede mundial de computadores através de interligações permanentes e obedientes às normas vigentes;
9.1.4. O serviço deve manter os níveis de qualidade técnica, exigidos, ininterruptamente, isto é, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sob pena de sofrer sanções previstas neste mesmo documento;
9.1.5. O serviço de conexão à Internet deve ter velocidade simétrica e full-duplex, de pelo menos 500 Mbps, com latência média máxima de 30ms, medida entre a interface WAN do CPE e o roteador de borda do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE-AP;
9.1.6. Cada provedor deverá conceder 16 IPs públicos IPv4 (14 válidos, 1 de rede e 1 de broadcast), fixos e consecutivos;
9.1.7. Os endereços IPs concedidos não poderão constar, à data do recebimento definitivo, em Listas de Bloqueios de Remetentes de Correspondência Indesejada (Listas "Anti-SPAM" ou "RBL´s Real Time BlackholeList");
9.1.8. O serviço contratado deve permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN) nos seus mais diversos protocolos;

9.1.9. O provedor de acesso, sob hipótese alguma, deverá atuar no cerceamento, censura ou no tratamento diferenciado de tráfego em função do seu conteúdo ou do seu tipo. São vedadas quaisquer técnicas que impliquem em *traffic shaping* sem a ciência e concordância do TRE-AP;
9.1.10. É vedada a existência de franquia de tráfego, ou qualquer limitação de quantidade de dados transferidos, que afete negativamente o link contratado;
9.1.11. O meio de transmissão deve ser exclusivamente fibra óptica, sendo vedado o uso de cabos de cobre e de ondas eletromagnéticas, como as transmitidas por rádio transmissores, satélite e telefonia celular 3G, 4G e 5G;
9.1.12. As CONTRATADAS serão responsáveis por prover toda a infraestrutura, adaptações e equipamentos necessários à instalação, ativação, operação, suporte e manutenção do serviço contratado. Além disso, serão responsáveis pelo licenciamento de todos os softwares que porventura possam ser utilizados;
9.1.13. Os equipamentos das CONTRATADAS, a serem alocados no TRE-AP, serão cedidos sob o regime de comodato;
9.1.14. A CONTRATADA deverá criar pelo menos um usuário para o TRE-AP, com permissão para a execução de comandos básicos de diagnóstico, como aqueles que exibem informações das interfaces de rede, que realizam testes de conectividade através de pacotes ICMP e que testam portas através do Telnet;
9.1.14.1. Deverá ser concedida a permissão de acesso remoto ao usuário criado.
9.1.15. O roteador deverá ser configurado pela CONTRATADA, com o protocolo de acesso remoto SSHv2 ou versões superiores, sendo vedado o uso do protocolo Telnet e demais protocolos de acesso remoto, que não implementem criptografia;
9.1.16. A CONTRATADA deverá criar e configurar uma comunidade SNMP v2 ou superior;
9.1.17. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá configurar o redirecionamento dos logs do roteador para um servidor de logs indicado pelo TRE-AP;
9.1.18. Equipamentos defeituosos deverão ser substituídos de acordo com o SLA definido neste termo, mais especificamente no item 5 "**Prazo de reparo do enlace**" - Tabela 2. A substituição deverá ocorrer sem custo adicional para o TRE-AP;
9.1.19. Serão desclassificados os LICITANTES que disputarem o item 2 e que compartilharem a infraestrutura de redes - backbone e cabeamento - com o LICITANTE mais bem classificado na disputa pelo item 1;
9.1.19.1. A comprovação do não compartilhamento da infraestrutura de redes da última milha, se dará pela apresentação de declaração, em conformidade com o Anexo D do Termo de Referência, e só deverá ser apresentada por quem disputar o item 2;
9.1.20. As CONTRATADAS deverão observar a legislação, regulamentações e boas práticas vigentes que tangem o tema Internet no Brasil como o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), a "Lei Carolina Dieckmann" (Lei 12.737/2012), o Código Penal (Decreto Lei 2.848/1940 e leis relacionadas), as ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002, dentre outras. Também deverão ser obedecidas as normas emitidas pela ANATEL, EIA/TIA, IEEE, ANSI e todos os demais organismos responsáveis pela padronização na área de telecomunicações, redes de computadores e cabeamento estruturado;
9.1.22. Os links (item 1) e (item 2) serão instalados no armário de Telecom, na antessala do Data Center, localizado no Anexo 4 do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, localizado na Avenida Mendonça Junior, 1502 – CEP 68900-914, Centro, Macapá, Amapá.

**9.2. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK DE INTERNET**
9.2.1. O serviço de instalação e configuração do link de Internet poderá ser executado entre as 8h e as 18h de segunda a sexta-feira;
9.2.2. A execução poderá ser presencial ou semipresencial, isto é, com um profissional do provedor no local sendo auxiliado por um outro trabalhando remotamente. É vedada a execução unicamente remota;
9.2.3. O serviço de instalação e configuração inclui, mas não se limita a:
9.2.3.1. Instalação física e configuração dos insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
9.2.3.2. Instalação de fios e cabos necessários até o Data Center dos locais de instalação;
9.2.3.3. Fornecimento de *link* funcional;
9.2.3.4. O provedor deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local.

**9.3. DA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO**
9.3.1. A CONTRATADA prestará suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nas comunicações;
9.3.2. Na ocorrência de mudança de endereço de qualquer dos locais a partir dos quais os serviços serão prestados, a CONTRATADA ficará obrigada a prestá-los no novo endereço, desde que este se localize na área de jurisdição do TRE-AP na cidade de Macapá-AP;
9.3.3. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação e acompanhamento do serviço de suporte técnico prestado pela CONTRATADA:
a. Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central on-line;
b. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento;
c. Chamado Técnico por meio de mensagem eletrônica (E-mail).
9.3.4. A CONTRATADA deverá manter um telefone 24 (Vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para reclamações e solicitação de serviços e ou reparos;
9.3.5. Independentemente do canal de atendimento, um chamado deverá ser registrado e o seu número de identificação deverá ser informado ao usuário requisitante que poderá acompanhá-lo in formando este número ou simplesmente informando os dados do TRE-AP como o CNPJ;
9.3.6. No chamado deverão constar as seguintes informações:
9.3.6.1. Data e hora de abertura;
9.3.6.2. Código de identificação do CONTRATANTE;
9.3.6.3. Código de identificação do circuito afetado;

9.3.6.4. Identificação e contatos do responsável pela abertura do chamado;
9.3.6.5. Descrição do problema observado;
9.3.6.6. Causa/solução do problema;
9.3.6.7. Data e hora da conclusão.
9.3.7. O sistema de service desk deverá funcionar sobre o protocolo HTTPS e fornecer um usuário e senha para cada pessoa indicada pelo TRE-AP;
9.3.8. Todos os usuários criados deverão poder visualizar os chamados abertos pelos outros usuários do TRE-AP;
9.3.9. O sistema deverá enviar um e-mail de notificação sempre que um chamado tiver novas informações inseridas ou seu status alterado;
9.3.10. Todos os relatórios de chamado deverão ser mantidos no sistema pelo período de pelo menos 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência primeiro ticket;
9.3.12. A medição de tráfego de acesso em tempo real não poderá causar degradação, deficiência ou interrupção na prestação dos serviços contratados;
9.3.13. Pelo menos os seguintes dados deverão ser medidos e disponibilizados em tempo real:
9.3.13.1. Tráfego de entrada;
9.3.13.2. Tráfego de saída;
9.3.13.3. Percentual de perda de pacotes;
9.3.13.4. Latência.
9.3.14. Todos os relatórios de link deverão ser mantidos no sistema pelo período de pelo menos 1 (um) ano a contar da data de ocorrência do primeiro evento de monitoramento;
9.3.15. Os serviços serão aferidos mensalmente, conforme índices previstos no Anexo I do Termo de Referência - Métricas dos Acordos de Níveis de Serviços;
9.3.16. A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico e monitoramento proativos, que abram os chamados quando forem constatados problemas que afetem a qualidade ou a disponibilidade do serviço contratado, notificando o TRE-AP tão logo seja detectada a ocorrência, independente de contato por parte deste Tribunal;
9.3.17. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos sobressalentes sem custo adicional para atender aos possíveis incidentes que necessitem de substituição de equipamentos;
9.3.18. O suporte técnico para atendimento de requisições de serviço e de incidentes poderá ser do tipo remoto, semipresencial ou presencial, desde que atendidos os requisitos de SLA;
9.3.19. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá realizar as adequações técnicas necessárias, para que o TRE-AP possa implementar seu endereçamento IPv6;
9.3.20. A CONTRATADA deverá manter seus equipamentos sempre atualizados (software e firmware), em especial aqueles localizados nas dependências do TRE-AP.

**9.4. NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS**
9.4.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
9.4.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,50% (noventa e nove por cento e cinquenta centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções de prestação dos serviços, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado realizado pelo TRE-AP;
9.4.3. No período compreendido entre os 07 (sete) dias que antecedem e os 02 (dois) dias que sucedem a data de pleitos eleitorais (1º e 2º turnos das eleições), o tempo de solução dos problemas nos serviços será reduzido pela metade do tempo;
9.4.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;
9.4.5. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão do CONTRATANTE, ou a quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço;
9.4.6. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a expressa concordância da Fiscalização do Contrato;
9.4.7. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas que a CONTRATANTE der causa ou for corresponsável;
9.4.8. Os índices relativos à disponibilidade do serviço, o retardo de rede e a perda de pacotes, serão calculados de acordo com os indicadores presentes no **ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - MÉTRICAS DOS ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS;**
9.4.9. A Tabela 2 apresenta os níveis de serviços a serem observados:

| ITENS | SERVIÇOS | INDICADOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | **Disponibilidade do enlace** | Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento. | **No mínimo 99,5%** |
| 2 | **Latência** | Tempo decorrido entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote entre a interface WAN do CPE e o roteador de borda do TRE-AP. | **Até 30 ms** |
| 4 | **Perda de Pacotes** | Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. | **Menor ou igual a 2%** |
| 5 | **Prazo de reparo do enlace** | Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade), na ocorrência de inoperância ou falha. | **Até 2 horas** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | **Velocidade do link** | É a velocidade com que a conexão é capaz de fazer o download ou upload na Internet. Será tomado com base a ferramenta de medição de velocidade a solução do NIC.BR (https://beta.simet.nic.br). | **Maior ou igual a 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo)** |
| 7 | **Prazo de atendimento a novos endereços** | Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para mudança de endereço do CONTRATANTE. | **Até 60 dias** |

*Tabela 2 - Níveis de serviços a serem observados*

**9.5. SERVIÇO ANTI-DDOS**

9.5.1. A proteção contra ataques de negação de serviço (*DoS - Denial of Service e DDoS - Distributed Denial of Service*) deverá estar ativa, em operação ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato;
9.5.2. A proteção contra ataques de negação de serviço deverá implementar, automaticamente, mecanismos de detecção e mitigação de quaisquer ataques que façam uso não autorizado de recursos da rede à qual está vinculado o serviço de acesso dedicado à Internet, tanto para IPv4, quanto para IPv6;
9.5.3. A solução de detecção e mitigação deverá possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;
9.5.4. A mitigação de ataques poderá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito, comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento ou outra arquitetura similar;
9.5.5. Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo será reinjetado na infraestrutura do CONTRATANTE, através de túneis GRE (*Generic Routing Encapsulation*), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o equipamento do CONTRATANTE;
6.5.6. Não deverá haver limitação na quantidade de mitigação de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência do contrato, seja através de detecção proativa ou reativa;
6.5.7. Sendo comprovada a indisponibilidade do serviço de acesso dedicado à Internet em decorrência de ataque não bloqueado, o tempo de duração do ataque não bloqueado será contabilizado como indisponibilidade do serviço, sujeitando a CONTRATADA às penalidades estabelecidas neste documento;
6.5.8. Sendo comprovado que o tráfego legítimo tenha sido bloqueado indevidamente, por mal funcionamento da proteção contra ataques de negação de serviço, o tempo de duração do bloqueio indevido será contabilizado como indisponibilidade do serviço, sujeitando a CONTRATADA às penalidades estabelecidas neste documento;
6.5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques de negação de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**10.1. Reunião inicial**

10.1.1. O Fiscal Administrativo do Contrato convocará o provedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para uma reunião inicial do contrato (reunião de kick-off);
10.1.2. Nessas reuniões, que poderão ser presenciais ou por videoconferência, o provedor deverão apresentar os seus respectivos representantes legais que exercerão o papel de preposto;
10.1.3. Na reunião inicial o provedor receberá uma cópia da Política de Segurança da Informação do TRE-AP;
10.1.4. O objetivo da reunião inicial é esclarecer sobre questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
10.1.5. Na reunião inicial o TRE-AP deverá repassar ao provedor as informações necessárias à execução dos serviços, das glosas, das sanções e dos pagamentos.

**10.2. Projeto executivo**

10.2.1. No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial, ambos os provedores deverão entregar ao Fiscal Técnico do Contrato um Projeto Executivo;
10.2.2. O Projeto Executivo deverá conter todo o planejamento do provedor para a efetiva entrega do serviço;
10.2.3. O TRE-AP deverá apreciar o Projeto Executivo em no máximo 2 (dois) dias úteis contados a partir da entrega do projeto pelo provedor e registrar parecer pela aprovação ou reprovação;
10.2.4. Caso não seja aprovado o Projeto Executivo, o provedor deverá ajustar e reencaminhar em até 3 (três) dias úteis, contados a partir de notificação pelo TRE-AP. Adequações não realizadas após o segundo pedido de reajuste, estarão sujeitas a sanções;
10.2.5. Uma vez aprovado o Projeto Executivo, será emitida a ordem de serviço pelo TRE-AP e a partir os prazos para instalação e configuração do serviço começarão a ser contados.

**10.3. Recebimento provisório**

10.3.1. O prazo de entrega do item para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da aprovação do projeto executivo;
10.3.2. Ao concluir a entrega do item, cada provedor deverá notificar a Coordenadoria de Infraestrutura do TRE-AP;
10.3.2.1. O prazo para entrega do item, se não obedecido, incorrerá em sanção contra o provedor de acesso.
10.3.3. No ato do recebimento provisório, o provedor deverá realizar os seguintes testes básicos:
10.3.3.1. Testar a conectividade utilizando o protocolo ICMPv4;
10.3.3.2. Medição de velocidade usará solução (simet.nic.br) https://beta.simet.nic.br/ provedor São Paulo;
10.3.3.3. Cada teste deverá durar 5 (cinco) minutos e os seguintes dados deverão ser anotados: % de perda de pacotes, Latência média em milissegundos e velocidade (no que couber).
10.3.4. O termo de recebimento provisório não será gerado se:
10.3.4.1 Os testes com origem na interface WAN do CPE e com destino ao roteador de borda ultrapassarem a latência média de 30 ms;
10.3.4.2. For constatada perda de pacotes superior a 2% em um dos testes;
10.3.4.3 Não for disponibilizada uma comunidade SNMPv2 ou superior com permissões de leitura;
10.3.4.4. Não for disponibilizado o acesso remoto via SSHv2 ou superior com um usuário e senha;
10.3.4.5. Não forem disponibilizados os 16 endereços públicos IPv4.
10.3.5 Após as validações, será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

**10.4. Recebimento definitivo**
10.4.1. A partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o Tribunal terá até 30 (trinta) dias corridos para validar a solução entregue e emitir o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 73 da Lei 8.666/93;
10.4.2. O TRE-AP se reserva o direito de solicitar documentos e realizar testes que por ventura possam ser necessários à comprovação do atendimento aos requisitos do Edital;
10.4.3. A contagem do prazo supracitado será interrompida no período compreendido entre a solicitação de dados/documentos ao provedor e a efetiva entrega deles;
10.4.4. Nos casos em que forem encontradas inconsistências técnicas ou administrativas que sejam passíveis de correção, o provedor será notificado a corrigi-las;
10.4.5. Se após duas revalidações o provedor não tiver sanado a inconsistência, o mesmo estará sujeito a sanções;
10.4.6. Ao corrigir a inconsistência, o provedor deverá enviar nova notificação ao TRE-AP para que se volte a contabilizar o tempo para emissão do termo de recebimento definitivo e para que se proceda a revalidação do item;
10.4.7. Os dias utilizados pelo provedor para sanar as inconsistências encontradas serão computados para fins de prazos contratuais;
10.4.8. Se todos os requisitos forem atendidos, o provedor receberá o Termo de Recebimento Definitivo;
10.4.9. A partir da segunda fatura, o Termo de Recebimento Definitivo será representado pelo Termo de Aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**
**11.1. PRINCIPAIS PAPÉIS**
11.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
a. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Secretaria de Administração e Orçamento do tribunal servidor com atribuições gerenciais para fiscalizar o Contrato. Será responsável basicamente pelas seguintes atividades
a.1. Promover reunião inicial com a CONTRATADA de modo a esclarecer o objeto contratual;
a.2. Acompanhar e fiscalizar a execução administrativa do Contrato;
a.3. Fazer o recebimento provisório do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
a.4. Encaminhar ao Fiscal Técnico do Contrato eventuais problemas detectados durante a validade do Contrato, tais como faltas e defeitos de execução, para que o mesmo solicite a aplicação das devidas sanções à Área Administrativa;
a.5. Iniciar as tratativas de renovação do Contrato; e
a.6. Demais atribuições que sejam pertinentes ao Contrato.
b. Fiscal Técnico do Contrato: servidor com atribuições técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato. Será responsável basicamente pelas seguintes atividades
b.1. Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
b.2. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;
b.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b.4. Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões do Contrato; e
b.5. Demais atribuições que sejam determinadas pelo Patrocinador da Contratação ou a quem o mesmo delegar.
c. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à fiscalização do Contrato, incumbindo de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
11.1.2. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.1.3. A Equipe de Fiscalização do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**11.3. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO**
10.3.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
a. Além da reunião de alinhamento com o objeto de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço prestado no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
b. Poderão ser realizadas, alternativamente, e a critério do Fiscal do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**12.1.** As despesas com a contratação em andamento correrão com recursos do orçamento ordinário deste Tribunal, cuja fonte de recurso, programação orçamentária e natureza de despesa são:
**ORÇAMENTO/CATEGORIA:** Ordinário / Manutenção Geral
**AGREGADOR:** Operação dos Serviços de Informática
**DESPESA AGREGADA:** Despesas de Teleprocessamento
**PLANO INTERNO:** AOSI TELEPR

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
13.1. Os circuitos e equipamentos necessários a prestação dos serviços, serão instalados no ambiente do Data Center, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP), situado na **Avenida Mendonça Junior, 1502, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-914.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
14.1. Participar da reunião inicial apresentando formalmente o PREPOSTO designado para o acompanhamento do Contrato;

14.2. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços;
14.3. Manter todos os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em exercício nas dependências do CONTRATANTE;
14.4. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade indicadas, sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.6. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
14.7. Solicitar à fiscalização do Contrato os esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições que porventura não constem neste instrumento;
14.8. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato conforme os acordos de níveis de serviços estabelecidos na Cláusula Nona - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;
14.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
14.10. Assumir integral responsabilidade por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
14.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização pelo CONTRATANTE;
14.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;
14.13. Entregar no prazo estabelecido no item 10.2.1. o Projeto Executivo;
14.14. Aceitar o acréscimo ou supressão, no interesse da administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas bases dos serviços e preços ajustados, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, durante a vigência contratual;
14.15. Compromete-se, também, a adotar boas práticas de segurança da informação, zelando pela segurança dos dados do TRE-AP, firmando Acordo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo I);
14.16. Cientificar seus funcionários e colaboradores de seus papéis e responsabilidades no cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive sobre o princípio da responsabilidade solidária;
14.17. Solicitar imediatamente ao TRE-AP a suspensão de acesso de seus colaboradores que tenham encerrado vínculo ou tenham mudado de atividade na Empresa ou outra situação em que o colaborador não mais tenha a anterior prerrogativa;
14.18. Apresentar Nota Fiscal/Fatura conforme serviços prestados até o quinto dia útil do mês;
14.19. Oferecer plataforma para monitoramento/gerenciamento do Link de dados, e, caso não ofereça, o TRE utilizará ferramentas próprias para monitorar a velocidade e disponibilidade, não podendo a CONTRATADA refutar os relatórios;
14.20. Será tomado com base a ferramenta de medição de velocidade a solução do NIC.BR (https://beta.simet.nic.br);
14.21. Disponibilizar, **obrigatoriamente**, de forma presencial na sede do TRE-AP, durante o dia da eleição (válido para qualquer eleição oficial, referendo ou plebiscito, em qualquer turno) ou consulta popular, até o fim da transmissão dos dados de totalização dos votos, um Gerente de equipe de campo para receber e administrar reclamações de eventuais problemas nos links de comunicação, com o objetivo de saná-los da forma mais rápida possível.
14.21.1. O Gerente deverá se apresentar no TRE-AP no dia do pleito a partir das 8 horas da manhã, permanecendo até o fim da transmissão dados de totalização, podendo ser por meio de escala de revezamento de pessoal (OBS: Pode ocorrer a transmissão de dados para totalização de votos na madrugada do dia seguinte ao pleito.
**14.22**. Assinar junto com o contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo I), apresentando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo fiscal, **sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do item 17.12, da Cláusula Décima Sétima**;
**14.23** Apresentar no momento da liquidação/pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CNDT válidas, sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do **item 17.12, da Cláusula Décima Sétima.**
**14.24** Em atendimento ao disposto nos artigos 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei 8.666/93, a contratada deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso contrário estará sujeita as penalidades previstas na Legislação citada, bem como na Cláusula Décima Sétima, deste Contrato, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
15.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
15.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
15.6. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, seus equipamentos, softwares e sistemas de informação do CONTRATANTE, quando necessários à execução dos serviços;
15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por preposto(s) desta;

15.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
15.9. Disponibilizar cópia da norma de segurança da informação e das demais normas pertinentes, se existentes, quando necessárias para execução dos serviços;
15.10. Expedir ordens de serviço;
15.11. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
15.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**
16.1. Por ser um serviço de natureza continuada, o pagamento de cada item será no valor mensal estimado de R$ 4.719,38 (quatro mil setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), para cada item;
16.2. A CONTRATADA deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento, documento de cobrança dos serviços prestados, no Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, localizado na Avenida Mendonça Junior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP: 68900-914 ou através do correio eletrônico pelo endereço: contratos.cinf@tre-ap.jus.br;
16.3. O documento de cobrança deverá conter o número do respectivo Contrato, o período da prestação dos serviços e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos;
16.4. No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente, as retenções tributárias e a CONTRATANTE efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafinais, quando a legislação assim exigir;
16.5. Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, este será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar Nota Fiscal/Fatura adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento;
16.6. Fica vedada a interrupção dos serviços por recusa da nota fiscal e documentação a que o provedor de serviços deu causa;
16.7. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar regular junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Será também exigida a CNDT – Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
16.8. O pagamento mensal será efetuado em razão da real utilização do serviço, sendo pago somente os serviços efetivamente prestados;
16.9. Caso haja viabilidade técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar através da Internet e sem ônus, sistema que possibilite ao CONTRATANTE acessar todas as informações relativas às faturas mensais, possibilitando desta feita o acompanhamento e o controle permanente sobre o uso dos serviços, assim como a impressão das faturas/notas fiscais apresentadas;
16.10. O documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA deve corresponder a 30 (trinta) dias de prestação de serviço, devendo ser apresentado de maneira detalhada, clara, explicativa, indevassável, discriminando o período que compreende a cobrança do serviço, o tipo e a quantidade de cada serviço prestado à CONTRATANTE, bem como todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos;
16.11. A CONTRATADA deverá estar ciente que o CONTRATANTE poderá deduzir da Nota Fiscal/Fatura, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de Contrato;
16.12. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA deverá no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pelo CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela prestadora aos valores pagos em atraso;
16.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, ao valor devido acrescentar-se-á a atualização financeira. Sua apuração far-se-á da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die* e de forma não composta, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I = (TX/100)/ 365**
**EM = I x N x VP**, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15.14. A compensação financeira prevista nesta Condição será cobrada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência.

16.15. Antes da liquidação do pagamento a CONTRATANTE consultará ON LINE o SICAF, imprimindo e juntando nos autos o resultado da consulta, conforme estabelece o Capítulo 8, LOTE 8.8, da Instrução Normativa nº 05/95 - MARE (Ministério da Administração e Reforma do Estado).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
**17.**1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), e, de acordo com o artigo 9º da Lei 10.520/2002, subsidiariamente (Acórdão

Plenário TCU nº 2.530/2015 e Parecer AGU nº 05/2015/CPLC), na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**17.**1.1 De acordo com a Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018, as contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - **No caso de Pregão**: impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, (artigo 7º da Lei 10.520/2002).

**17**.1.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, se:

**17**.1.2.1. Deixar de entregar documento exigido no certame ou apresentar documentação falsa;

**17**.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**17**.1.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**17**5.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

**17**.1**.**2.5. Fizer declaração falsa;

**17**.1**.**2.6. Cometer fraude fiscal.

**17**.1.2.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

**17.**2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e juros de mora, as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade (Lei nº 8.666/93), bem como impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 10.520/02), nos seguintes casos, entre outros:

**17**.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17**.2.2 Fraudar na execução do contrato;

**17**.2.3 Não mantiver a proposta;

**17**.2.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17**.2.5. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17**.2.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17**.2.7. Cometer fraude fiscal;

**17**.2.8. Comportar-se de modo inidôneo.

5.3. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**17**.4. Em complementação ao item **17**.2, no caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. multa na forma prevista no item **17**.12;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-AP, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

5.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União OU no DJE;

**17**.6. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

**17**.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**17**.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17**.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17**.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**17**.8. Na hipótese de a CONTRATADA der causa na inexecução total ou parcial do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**17**.9. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

17.10. A recusa injustificada, por parte da adjudicatária, em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do Art. 81 da Lei nº 8.666/93;

17.11. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

17.11.1. Advertência;

17.11.2. Multas:

17.12 Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor da fatura cujo mês de referência coincide com a data da ocorrência do fato:

| **PENALIDADES** | |
|---|---|
| **GRAU** | **PERCENTUAL** |
| 01 | 0,4% |
| 02 | 0,6% |
| 03 | 1% |
| 04 | 3% |
| 05 | 5% |

*Tabela 3 - Penalidades*

| **INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA** | |
|---|---|
| **INFRAÇÃO:** | **GRAU** |
| 1) Encaminhar faturas sem os descontos acordados no Contrato; | 01 |
| 2) Após notificação de que a fatura está incorreta, não corrigi-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, por dia de atraso; | 02 |
| 3) Não solucionar problemas de interrupção na prestação do serviço no prazo de (multa aplicada por ocorrência da infração): | |
| 2 horas; | 01 |
| 4 horas; | 02 |
| 8 horas; | 03 |
| 12 horas; | 04 |
| 16 horas; | 05 |
| 4) Deixar de atender solicitação formal realizada pela CONTRATANTE, por dia de atraso; | 01 |
| 5) Interromper a prestação do serviço por motivo injustificado, por dia de interrupção; | 05 |
| 6) Deixar de executar qualquer tarefa constantes das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência da infração e por dia de inexecução da tarefa; | 04 |
| 7) Deixar de cumprir os prazos previstos neste Contrato, por dia. | 03 |
| 8) Infringir a Política de Segurança da Informação do TRE-AP e suas normas correlatas (Resolução TREAP nº 570/2022 ou Resolução TRE-AP nº 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas. | 05 |
| 9) **Descumprir as obrigações contidas nos itens 14.22, 14.23 e 14.24 da Cláusula Décima Quarta.** | 02 |

*Tabela 4 - Infrações passiveis de multa*

17.13. O valor total da multa a ser aplicada não poderá ultrapassar 10% do valor total da fatura;
17.14. O valor da multa referido no subitem 17.11.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
17.15. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais;
17.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
17.17. A critério da CONTRATANTE, as penalidades previstas no subitem 17.11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente as outras espécies, no que couber;
17.17.1 Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades previstas no subitem 17.11.2, deste Contrato.
**17**.18. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado para a contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
**17**.18.1. A inexecução total se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da prestação dos serviços.
**17**.18.2. A inexecução parcial se dará:
**17**.18.2.1. Caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da prestação dos serviços; ou

**17**.18.2.2. Caso haja retirada de uma empresa do consórcio sem a comprovação de habilitação necessária das empresas que permanecerem, ou com inserção de empresa sem a comprovação da habilitação técnica e financeira na proporção de sua participação.
**17**.19. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
**17**.20. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.
**17**.21. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
**17**.22. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
**17**.23. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.
**17**.24. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.
**17**.25. O período de atraso será contado em dias corridos.
**17**.26. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.
**17**.27. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
**17**.28. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

| SANÇÃO | COMPETÊNCIA |
|---|---|
| - Advertência. (art. 87, I da Lei 8.666/93) | Fiscal do contrato |
| - Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual.<br>- Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016). | Diretor-Geral |
| - Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato);<br>- Multa moratória por inexecução parcial do contrato;<br>- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93).<br>- Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002).<br>- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93). | Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. |

**17**.29. Além das sanções previstas no item 17.12, poderá ser aplicada no caso de Pregão, a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na execução e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for reincidente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).
**17**.30. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).
**17**.31. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018), da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
**17**.32. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).
**17**.33. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).
**17**.32. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
18.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo, por comum acordo entre as partes, sua execução se estender até 60 (sessenta) meses;
18.2. A Administração do CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Termo;
18.3. O prazo de convocação, estabelecido no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRORROGAÇÃO**

19.1. O Contrato poderá ser prorrogado, observados de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:
19.1.1. se os serviços foram prestados regularmente;
19.1.2. se a administração mantém interesse na realização do serviço;
19.1.3. se o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
19.1.4. se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação;
19.1.5. se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 10% do valor total do contrato.
19.2. A pelo menos sessenta dias do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA, para que esta manifeste, dentro de três dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato;
19.3. Se positiva a resposta, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, a respectiva apostila;
19.4. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
19.5. Eventual desistência da CONTRATADA após o Termo Aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, prevista no instrumento contratual;
19.6. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante;
19.7. Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**
20.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, será concedido reajuste conforme variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST/ANATEL), devendo ser verificado previamente pelo fiscal do contrato a permanência da vantajosidade pela constatação dos valores atualizados do mercado;
20.1.1. Estando o valor com a aplicação do índice superior ao praticado no mercado, o fiscal do contrato deverá proceder negociação visando manter a vantajosidade.
20.2. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a data de assinatura do Contrato;
20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;
20.4. Se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só será concedido após o decurso de novo interregno mínimo de 12 meses, contados do dia em que se completou 12 meses ou mais da assinatura do Contrato, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
20.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e:
22.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
22.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**
23.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo TRE-AP ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado pelo TRE-AP, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo;
23.2. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas do TRE-AP sem prévia autorização do CONTRATANTE;
25.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a adotar boas práticas de segurança da informação;
23.4. A CONTRATADA deverá assinar junto com o Contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo I);
23.5. O correio eletrônico e a navegação em sítios da internet a partir do ambiente de rede do TRE-AP poderão, a exclusivo critério do Tribunal, ser objeto de controle e auditoria;
23.6. Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;
23.7. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo CONTRATANTE e o CONTRATANTE se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços;
23.8. O CONTRATANTE e a CONTRATADA tratarão sigilosamente todas as informações confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo ser copiados ou reproduzidos, publicados, divulgados ou de outra forma colocados à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, a não ser empregados e agentes do CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA que deles necessitem para desempenhar as suas funções no Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
**24.1** Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele8referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**
**25.1** Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado do Amapá.
**25.2** E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Macapá (AP), ___ de ___ de 2023.

**ANEXO I DO CONTRATO**
**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Eu, _____, inscrito(a) sob RG nº _____ e CPF nº_____, representante/colaborador da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do Pregão Eletrônico nº _____, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:
1. O subscritor declara expressamente, por este ato:
1.1. Conhecer e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, no que couber, das obrigações estabelecidas na Resolução TRE-AP 570/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-AP, e suas normas correlatas.
1.2. Conhecer e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, no que couber, das obrigações estabelecidas na Resolução TRE-AP 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas.
1.3. Ter conhecimento e ciência:
1.3.1. Da Política e as demais Normas de Segurança da Informação atuais, assim como suas futuras atualizações, e das obrigações dispostas nessas normas, os quais se encontram disponíveis em https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos, na Intranet do TRE-AP, ou podem ser solicitadas à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), em caso de indisponibilidade.
1.3.2. Todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso a internet, podem ser verificados e auditados pelos colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;
1.3.3. Todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-AP são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação;
1.3.4. Não deve publicar ou divulgar por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercício do cargo ou dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TRE-AP, sendo obrigado a ressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRE-AP, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;
1.3.5. Quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis;
2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretratável, vigorando a partir da data de sua assinatura.
E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____
ASSINATURA DO XX